



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 118/2015 DE 26/03/2015

Promovente:

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Ementa:

DENOMINA PRAÇA HERCULANO ALVES DE SOUZA, O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO DA VILA ITABERABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



Folha nº 01 do proc
Nº 01-118-15
Adelina Cicco 6 118-15
RF 100-408

PROJETO DE LEI Nº

PL
118/2015

Denomina Praça Herculano Alves de Souza, o espaço público sem denominação localizado no Bairro da Vila Itaberaba, e dá outras providências.

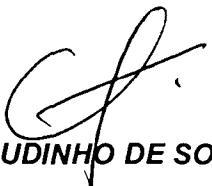
A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

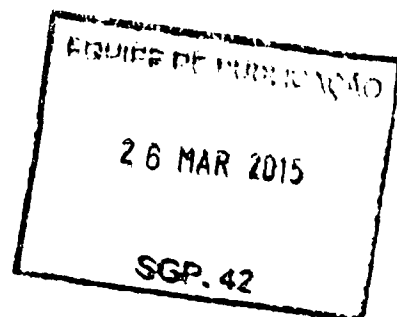
Art. 1º Fica denominada Praça **HERCULANO ALVES DE SOUZA**, o espaço público sem denominação situado no bairro da Vila Itaberaba, entre a Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB



13127 26/03/2015 011325 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documentos () sob nº
2 a 43 pag. 10
sob nº 44 27 31 5
Ass: CP

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



RF 100 406

Merecido e justo o reconhecimento ao homem que tanto fez pela região em que sempre viveu.

4^{to} 156

República Federativa do Brasil

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas do 4º Subdistrito Nossa Senhora do
Comarca da Capital - Estado de São Paulo

Dr. Francisco Fazio Chieira Aparecida Fazio de Mello Calante
Oficial/Notário Substituto

RA 100406

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-039 de registro de óbitos, as fls. 278, sob número 23348, consta que no dia cinco de agosto de dois mil e oito, foi registrado o óbito de HERCULANO ALVES DE SOUZA, falecido no dia vinte e nove de julho de dois mil e oito (29/07/2008), às 23 horas e 30 minutos, no Hospital Geral de Vila Penteado, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão operador de máquinas (aposentado), estado civil viúvo, com 80 anos de idade, natural de Chocorô - BA, filho de JULIA ALVES DA SILVA.

O atestado de óbito firmado pela Dra. Suzana Andreza Coelho Frenkelis, CRM nº 104.044, que deu como causa morte: infarto agudo do miocárdio, aterosclerose severa, tumor hepático, diabetes mellitus.

Foi declarante PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA.

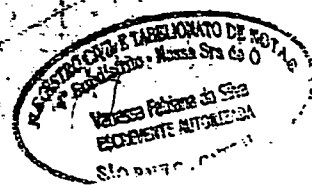
O sepultamento foi realizado no Cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital.

Observações: Deixa bens. Não deixa testamento. Não era eleitor. Era beneficiário do INSS, cujo número não foi declarado. O falecido era viúvo de Maria Aparecida Andrade de Souza, com quem foi casado nesta Serventia, sob nº 5657, fls. 211 a 230. Deixa os seguintes filhos maiores de nomes: Creuza, Gueli, Antônio Carlos, Luiz Carlos e Paulo Roberto.

O referido é verdade e dou fe.

São Paulo, 05 de agosto de 2008.

Vanessa Fabiana da Silva
Escrivente Autorizada

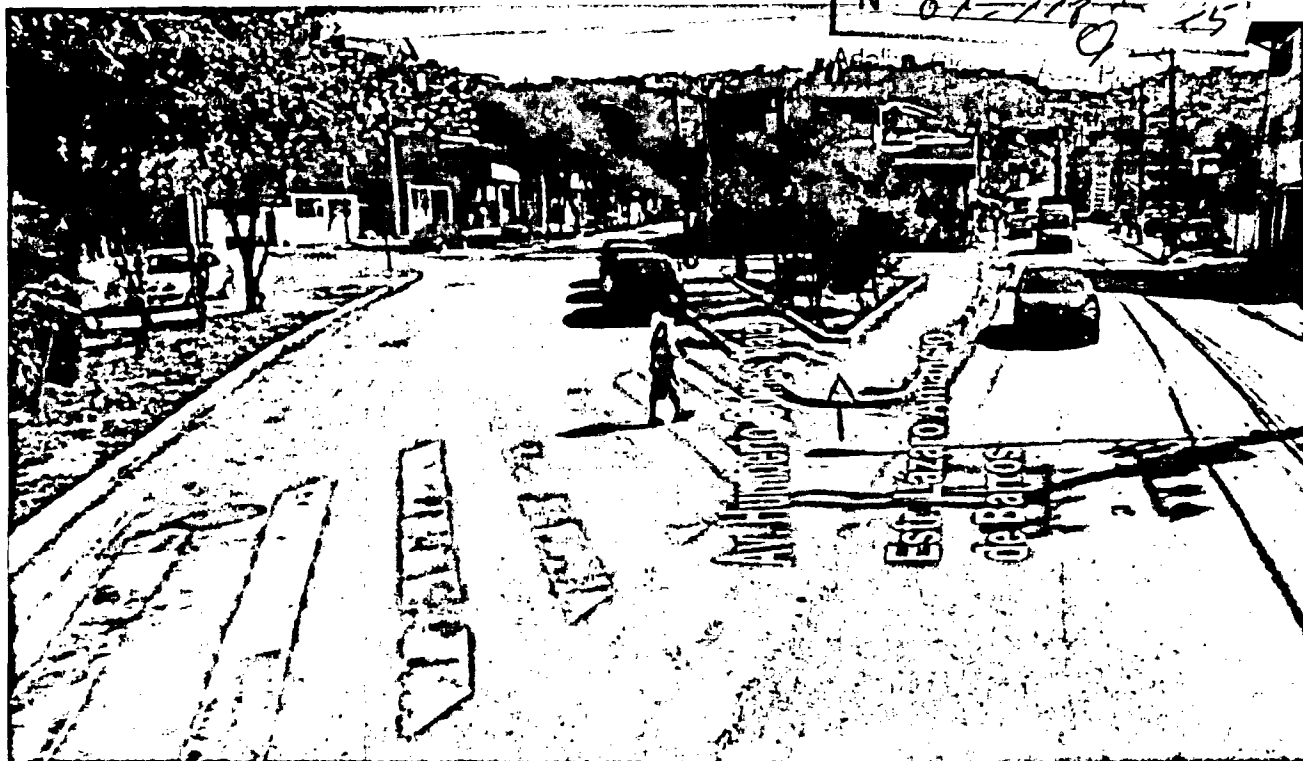


PRIMEIRA VIA
ISENTO DE ENLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: Vanessa Fabiana da Silva



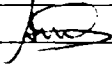
Folha nº 05 do proc
Nº 012118-25

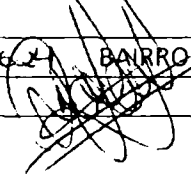


ABAIXO ASSINADO

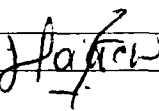
Ilmo Sr. Vereador Claudinho de Souza

Nós moradores do Bairro Jardim Icarai, vimos por meio deste, solicitar a atenção de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar junto aos órgãos competentes para que seja denominada um nome a Praça publica localizado na Rua Humberto Gomes Maia X Estrada Lazaro Amâncio de Barros, no Bairro de Brasilândia, neste sentido indicamos o nome **Herculano Alves de Souza**. Pelos diversos serviços prestados a comunidade.

NOME:	Liliana Jansen Barros da Silva		
DATA NASCIMENTO:	12/04/1982	RG:	35-555.036-2
ENDEREÇO:	Vi. Cajuru	nº	624
TELEFONE:	3925-06-50		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	624	BAIRRO:	V. Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:			

NOME:	Ricardo dos Santos		
DATA NASCIMENTO:	17/07/1972	RG:	21877796-6
ENDEREÇO:	Vi. Cajuru		
TELEFONE:	9.8891-85-26		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	nº 624	BAIRRO:	V. Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:			

NOME:	Alexandra Jansen dos Santos Rocha		
DATA NASCIMENTO:	13.02.1976	RG:	38.380.030-0
ENDEREÇO:	R. Joaquim Ribeiro	nº	112
TELEFONE:	9.88569-3653		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	112	BAIRRO:	Maro Grande CEP: 02808-000
ASSINATURA:			

NOME:	JOILTON SANTANA ROCHA		
DATA NASCIMENTO:	- 03.11.66	RG:	16.683.364-2
ENDEREÇO:	AV. HUMBERTO GOMES MAIA - 113		
TELEFONE:	3921-5486		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	113	BAIRRO:	CEP: 02846-040
ASSINATURA:			

ABAIXO ASSINADO

Ilmo Sr Vereador Claudinho de Souza

Nós moradores do Bairro Jardim Icarai, vimos por meio deste, solicitar a atenção de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar junto aos órgãos competentes para que seja denominada um nome a Praça publica localizado na Rua Humberto Gomes Maia X Estrada Lazaro Amâncio de Barros, no Bairro de Brasilândia, neste sentido indicamos o nome **Herculano Alves de Souza**. Pelos diversos serviços prestados a comunidade.

NOME:	AENTE LEONI		
DATA NASCIMENTO:	02-01-54	RG:	6380317
ENDEREÇO:	RAULINO GALDINO DA SILVA 422		
TELEFONE:	88743646		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	422	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP:
ASSINATURA:	AL.		

NOME:	Ame Bruno dos Santos		
DATA NASCIMENTO:	29/06/86	RG:	44459582-7
ENDEREÇO:	Hajiro 309		
TELEFONE:	68726447		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	309	BAIRRO:	Praxelona CEP:
ASSINATURA:	Ame Bruno dos Santos		

NOME:	Mônica Maria Paulo		
DATA NASCIMENTO:	12/06/66	RG:	18.871.773-0
ENDEREÇO:	R. Mour de Lampas, nº 32		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-050
ASSINATURA:	Mônica Maria Paulo		

NOME:	Rosana de Cassio Geymtho		
DATA NASCIMENTO:	28.12.1988	RG:	44520110.1
ENDEREÇO:	Lumeniz Boneto		
TELEFONE:	991837122		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	166	BAIRRO:	St. Teresinha CEP: 02846-070
ASSINATURA:	Rosana de Cassio Geymtho		

NOME:	Erika Cristina Siqueira Mendonça		
DATA NASCIMENTO:	30/09/1984	RG:	24.147.729-2
ENDEREÇO:	Travessa Itaipava, 18		
TELEFONE:	39213597		
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	Brasilândia CEP: 020
ASSINATURA:	Erika Cristina Mendonça		

NOME:	Lilma Serafim da Costa		
DATA NASCIMENTO:	01/07/1956	RG:	10.870.531-6
ENDEREÇO:	Travessa Itaipava, 18		
TELEFONE:	39213597		
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846020
ASSINATURA:	Lilma Costa		

NOME:	Celine Serafim da Costa Mendonça		
DATA NASCIMENTO:	10/05/1993	RG:	49.255-229-4
ENDEREÇO:	Travessa Itaipava, 18		
TELEFONE:	39213597		
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846020
ASSINATURA:	Celine S. C. - Mendonça		

NOME:	Geraldo Laurentino da Silva		
DATA NASCIMENTO:	25/11/1956	RG:	9480459
ENDEREÇO:	R. Joaquim Ferreira da Rocha, 1076		
TELEFONE:	39225144		
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02845000
ASSINATURA:	Geraldo da Silva		

NOME:	Jailson de Oliveira Duarte		
DATA NASCIMENTO:	22/06/1988	RG:	40.342.087-8
ENDEREÇO:	Vila dos Jovens		
TELEFONE:	96411806		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	68	BAIRRO:	Parque Califórnia CEP: 18890.000
ASSINATURA:	Jailson de Oliveira Duarte		

NOME:	MARCOS PAULO DA FLORA NOGUEIRA		
DATA NASCIMENTO:	10/07/1993	RG:	415255558-04
ENDEREÇO:	JOÃO COSMO DOS SANTOS		
TELEFONE:	3924-4158		
EMAIL:	MARCOS_POKOLUXO13@HOTMAIL.COM		
Nº DA CASA:	506	BAIRRO:	Vila Icará CEP: 02846-110
ASSINATURA:	MARCOS PAULO DA F. NOGUEIRA		

ABAIXO ASSINADO

Ilmo Sr. Vereador Claudinho de Souza

Nós moradores do Bairro Jardim Icarai, vimos por meio deste, solicitar a atenção de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar junto aos órgãos competentes para que seja denominada um nome a Praça publica localizado na Rua Humberto Gomes Maia X Estrada Lazaro Amâncio de Barros, no Bairro de Brasilândia, neste sentido indicamos o nome **Herculano Alves de Souza**. Pelos diversos serviços prestados a comunidade.

NOME:	Maria Lúcia J. Baner		
DATA NASCIMENTO:	26/10/1967	RG:	17.227.386-9
ENDEREÇO:	Av Humberto Gomes Maia, 84		
TELEFONE:	3923 6802		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	84	BAIRRO:	v. Brasilândia
ASSINATURA:	CEP: 02846-040		

NOME:	Andreis Romão Moreira Ferraz		
DATA NASCIMENTO:	14/FEV/1986	RG:	39.488.958-0
ENDEREÇO:	Joaquim Ferraz da Rocha		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	1537A	BAIRRO:	Brasilândia
ASSINATURA:	CEP: 09528-000		

NOME:	Alessandra de Oliveira		
DATA NASCIMENTO:	21/JAN/1983	RG:	37.078.569-1
ENDEREÇO:	Luzinete Cassia Maia		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	160	BAIRRO:	
ASSINATURA:	CEP: 02846-040		

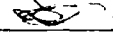
NOME:	Rudson de Andrade Seixas		
DATA NASCIMENTO:	28/05/87	RG:	44.317.06-7
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO WASHINGTON DE OLIVEIRA, 101		
TELEFONE:	3921-2252		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	101	BAIRRO:	Brasilândia
ASS NATURA:	CEP: 02845-060		

ABAIXO ASSINADO

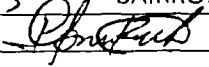
Ilmo Sr. Vereador Claudinho de Souza

Nós moradores do Bairro Jardim Icarai, vimos por meio deste, solicitar a atenção de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar junto aos órgãos competentes para que seja denominada um nome a Praça publica localizado na Rua Humberto Gomes Maia X Estrada Lazaro Amâncio de Barros, no Bairro de Brasilândia, neste sentido indicamos o nome **Herculano Alves de Souza**. Pelos diversos serviços prestados a comunidade.

NOME:	Desiree Lopes		
DATA NASCIMENTO:	26/12/1984	RG:	44379542
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	39216355		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	BAIRRO:	CEP:	02846.040
ASSINATURA:			

NOME:	Sueli de Fátima Chaves		
DATA NASCIMENTO:	16/12/55	RG:	24774571-6
ENDEREÇO:	Rua Manoel Lins de Azevedo		
TELEFONE:	3925-5154		
EMAIL:	3925-5154		
Nº DA CASA:	107	BAIRRO:	CD Centro CEP: 02882-060
ASSINATURA:			

NOME:	MARCIO DE OLIVEIRA		
DATA NASCIMENTO:	12/04/81	RG:	28.452.217-X
ENDEREÇO:	DR. ROBERTO ZWICKER 349		
TELEFONE:	3223-2657		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	349	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02835 010
ASSINATURA:			

NOME:	Antonio Teixeira Kelsen		
DATA NASCIMENTO:	22/03/68	RG:	18.202.508-1
ENDEREÇO:	R. Marapimma 35		
TELEFONE:	9.9833 9691		
EMAIL:	Tony.Kelsen.P.IG.com.Br		
Nº DA CASA:	35	BAIRRO:	FO CEP: 02879-000
ASSINATURA:			

NOME: FELIPE MARINER DE OLIVEIRA
 DATA NASCIMENTO: 09/02/1977 RG: 27305516-2
 ENDEREÇO: Rua Milton G. Ferraz 680
 TELEFONE: 15 3279-1568
 EMAIL: felipe.mariner@al.com.br
 Nº DA CASA: 680 BAIRRO: Campo CEP: 18230000
 ASSINATURA:

NOME: Luiz Carlos Alves de Souza
 DATA NASCIMENTO: 20/09/1960 RG: 11.710.810-3
 ENDEREÇO: Rua Humberto Gomes Mota, 121
 TELEFONE: 2921-6355
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 121 BAIRRO: Vila Brasília CEP: 02846-070
 ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Silvio Antonio da Silva (Silvã)
 DATA NASCIMENTO: 09.09.68 RG: 22.136.213.0
 ENDEREÇO: R: JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA;
 TELEFONE: 9894.9236
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 1145 BAIRRO: BRAS. Gm 210 CEP: 02845.000
 ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
 DATA NASCIMENTO: 01.01.63 RG: 21.471.848-7
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA; 1076
 TELEFONE: 3924-7700
 EMAIL:
 Nº DA CASA: [Assinatura] BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02845-000
 ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
 DATA NASCIMENTO: 13.01.1957 RG: 10.145.208-1
 ENDEREÇO: R. PIRAGIBÉ - Nº 334
 TELEFONE: 34627496. 991596770 - CLARO
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 334 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02842.001
 ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Rita de Cássia S. Franca
 DATA NASCIMENTO: 13/04/83 RG: 53247722-8
 ENDEREÇO: R: PIRAGIBÉ
 TELEFONE: 992-967797
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 334 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02842-001
 ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
 DATA NASCIMENTO: 14/09/61 RG: 16.083.5602
 ENDEREÇO: R. PIRAGIBÉ
 TELEFONE: 9.86316.6864
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 339 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02842001
 ASSINATURA: [Assinatura]

NOME:	Irmã Paula Gonçalves		
DATA NASCIMENTO:	04/06/1978	RG:	27419 461-2
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia 137		
TELEFONE:	94432-20-12		
EMAIL:	irma paula@gmail.com		
Nº DA CASA:	137	BAIRRO:	U. Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Paula Gonçalves		

NOME:	Renato Rocha Ferreira		
DATA NASCIMENTO:	18/10/84	RG:	
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia 137		
TELEFONE:	(11) 3421-4557 - 95761-8774		
EMAIL:	SM. MICHELLE TERRA CM. CR		
Nº DA CASA:	137	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Renato Rocha		

NOME:	Maurício Maciel		
DATA NASCIMENTO:	20/12/1977	RG:	
ENDEREÇO:	Rua Michel de Mendonça		
TELEFONE:	3441-4259		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	215	BAIRRO:	U. Mauá CEP: 02833-000
ASSINATURA:	Maurício Maciel		

NOME:	Luizete Angela Gonçalves		
DATA NASCIMENTO:		RG:	11817 222
ENDEREÇO:	Rua Francisco de Penabaz		
TELEFONE:	34451416		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	29	BAIRRO:	Vila Brasil CEP: 02835-080
ASSINATURA:	Luizete Gonçalves		

NOME:	Cláudio Takenobu Watari		
DATA NASCIMENTO:	27/5/81	RG:	33.792.614/1
ENDEREÇO:	rua de campos 107		
TELEFONE:	961240807		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	107	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-050
ASSINATURA:	Cláudio Takenobu Watari		

NOME:	Dirceu Blochatti		
DATA NASCIMENTO:	07/02/59	RG:	12 196.524
ENDEREÇO:	Rua Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	3924-0887		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	129	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Dirceu Blochatti		

NOME: IVAN MEDEIROS DA PAZ RG: 105.406
DATA NASCIMENTO: 27/06/1977 RG: 32 025 375-4
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA 217
TELEFONE: (11) 39218310
EMAIL: ~~IVAN77@GMAIL.COM~~ IVAN77PAZ@GMAIL.COM
Nº DA CASA: 217 BAIRRO: V. BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Ivan Medeiros da Paz

NOME: Lirion Soares Francisco
DATA NASCIMENTO: 23/11/1992 RG: 117 246 692-5
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA 217
TELEFONE: (11) 39218310
EMAIL: LINCONFIRMAL@HOTMAIL.COM
Nº DA CASA: 217 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Lirion Soares Francisco

NOME: MARIVALDO Angelo PAZ
DATA NASCIMENTO: 06-09-1967 RG: 17.965-350-7
ENDEREÇO: R. Humberto Gomes Maia 217
TELEFONE: 39218310
EMAIL: marivaldoangelopaz@hotmail.com
Nº DA CASA: 217 BAIRRO: V. Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Marivaldo Angelo Paz

NOME: Daiane Micheline Camargo
DATA NASCIMENTO: 25/09/1992 RG: 119.950.305-08
ENDEREÇO: Rua. João Izidoro
TELEFONE: 3923-7241
EMAIL: daianemicheline@yahoo.com.br
Nº DA CASA: 116 BAIRRO: Vila Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Daiane Micheline Camargo

NOME: Lucas da Silva Freitas
DATA NASCIMENTO: 17/01/1995 RG: 42.756.018-5
ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Maia
TELEFONE: 3921-3838
EMAIL: ls.freitas1225@gmail.com.br
Nº DA CASA: 217 BAIRRO: Vila Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Lucas da Silva Freitas

NOME: Felipe Simões de Santana
DATA NASCIMENTO: 04-08-92 RG: 49.141.756-1
ENDEREÇO: Humberto Gomes Maia
TELEFONE: 3923-4621
EMAIL: felly-lap@hotmail.com
Nº DA CASA: 217 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Felipe Simões de Santana

NOME: ELAINE CRISTINA ROCHA	RF 100 406
DATA NASCIMENTO: 16-06-80	RG:
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Elaine Cristina Rocha	

NOME: CINTIA BARBOSA DA SILVA ROCHA	
DATA NASCIMENTO: 14-07-88	RG:
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 028-46-040
ASSINATURA: Cintia B S Rocha	

NOME: Fabio Roberto da Silva Brito	
DATA NASCIMENTO: 13-10-83	RG: 44 372 4490
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Fabio R Brito	

NOME: Gabriela Barbosa da Silva Rocha	
DATA NASCIMENTO: 34-09-98	RG: 50.420.558-3
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Gabriela B S Rocha	

NOME: Jocnilson Santana Rocha	
DATA NASCIMENTO: 04/01-65	RG: 14.377.832.X
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Jocnilson S Rocha	

NOME: Genira Barbosa da Silva Rocha	
DATA NASCIMENTO: 11-06-65	RG: 18.151.346-6
ENDEREÇO: AV. HUMBERTO GOMES MAIA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Genira B S Rocha	

Adelina C...

NOME: Gilberto Tadeu da Silva
DATA NASCIMENTO: RG: 27.419.798-4
ENDEREÇO: Rua Nereu Rangel Pastore V. 2 c/2
TELEFONE: 011-96240-8128 / 3493-2925
EMAIL: -
Nº DA CASA: 02 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02845-080
ASSINATURA: Gilberto Tadeu da Silva

NOME: Cristiana Mascarenhas
DATA NASCIMENTO: 06/09/64 RG: 17.440.980-1
ENDEREÇO: Rua Nereu Rangel Pastore V. 2 c/2
TELEFONE: 3425-3632
EMAIL: -
Nº DA CASA: 02 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02845-080
ASSINATURA: Cristiana Mascarenhas

NOME: Bruno Mascarenhas Alves
DATA NASCIMENTO: 04/02/86 RG: 32.138.308-4
ENDEREÇO: Rua Francisco Beiro, 80
TELEFONE: 3923-5501
EMAIL: -
Nº DA CASA: 80 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02845-100
ASSINATURA: BRUNO M. ALVES

NOME: Cynthia Gigliola Vicene
DATA NASCIMENTO: RG: 30.619.145-3
ENDEREÇO: Rua Francisco Beiro, 80
TELEFONE: 3923-5501
EMAIL: -
Nº DA CASA: 80 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02845-100
ASSINATURA: Cynthia G. Vicene

NOME: Virgínia M. de S. Araújo
DATA NASCIMENTO: 06/07/91 RG: 47.739.080-8
ENDEREÇO: Rua Nereu Rangel Pastore V. 2 c/3
TELEFONE: 2940-9342
EMAIL: -
Nº DA CASA: 110 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02837-060
ASSINATURA: Virgínia M. de S. Araújo

NOME: Aiane Pereira dos Santos Silva
DATA NASCIMENTO: 24/03/1985 RG: 36.121.920-9
ENDEREÇO: Rua Nereu Rangel Pastore nº 290
TELEFONE: -
EMAIL: -
Nº DA CASA: BAIRRO: Brasilândia CEP:
ASSINATURA: Aiane Pereira dos Santos Silva

Adelina Oliveira - Adv. Patrimonial

NOME:	Jumene JB da Silva		
DATA NASCIMENTO:	02-10-1983	RG:	35 155 032-X
ENDEREÇO:	AV. Humberto Gomes		
TELEFONE:	3922-9124		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	2	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 028-46-040
ASSINATURA:	Jumene JB da Silva		

NOME:	Edmilson Barros da Silva		
DATA NASCIMENTO:	18/3/1960	RG:	13.133.826-5
ENDEREÇO:	AVENIDA HUMBERTO GOMES MAIA 84		
TELEFONE:	39.22.31.24		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	2	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 028-46-040
ASSINATURA:	Edmilson Barros da Silva		

NOME:	SANDRA REGINA FRANCO		
DATA NASCIMENTO:	22.03.1964	RG:	21.106.073
ENDEREÇO:	AV. HUMBERTO GOMES MAIA 84		
TELEFONE:	39.22.31.24		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	2	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 028-46-040
ASSINATURA:	Sandra Regina Franco		

NOME:	Regina Dize Lima		
DATA NASCIMENTO:	17/09/34	RG:	
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	3923 3299		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	01	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 028-46-040
ASSINATURA:	Regina D Lima		

NOME:	Leiz Henrique CP Israel		
DATA NASCIMENTO:	10.08.83	RG:	33.246.738-7
ENDEREÇO:	R. José do Amaral Palmeira		
TELEFONE:	3923.2516.		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	46	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 028-46-120
ASSINATURA:	Leiz Henrique CP Israel		

NOME:	Victor Luis N. Paes		
DATA NASCIMENTO:	20/07/1942	RG:	47.320.290-5
ENDEREÇO:	AV. HUMBERTO GOMES MAIA		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	137	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 028-46-040
ASSINATURA:	Victor Luis N. Paes		

NOME: Pedro Barbosa Junior RF 100.406
 DATA NASCIMENTO: 30/06/78 RG: 30.022.257-1
 ENDEREÇO: Rua Maestro Erlon Nunes 136
 TELEFONE: 3921.1084
 EMAIL: pedro.barbosa@hotmail.com
 Nº DA CASA: 136 BAIRRO: Bras.ândia CEP: 02835-050
 ASSINATURA: Pedro Barbosa Junior

NOME: Edmilson Barbosa
 DATA NASCIMENTO: 17/08/1987 RG: 30.022.332-8
 ENDEREÇO: Rua Maestro Erlon Nunes 136
 TELEFONE: 992658957
 EMAIL: SiqueiraBRASIL@YAHOO.COM.BR
 Nº DA CASA: 136 BAIRRO: BRAS.ÂNDIA CEP: 02835-050
 ASSINATURA: MRO

NOME: Eduardo Gonçalves de Andrade
 DATA NASCIMENTO: 18/09/80 RG: 35.319.428-9
 ENDEREÇO: R. Humberto Gomes Maia
 TELEFONE: 9883.8838
 EMAIL: Ed-Scipy@hotmail.com
 Nº DA CASA: 137 BAIRRO: BRAS.ÂNDIA CEP: 02846-040
 ASSINATURA: Eduardo

NOME: Adriana de Lima Campari Ricardi
 DATA NASCIMENTO: 08/05/1987 RG: 43.456.718-8
 ENDEREÇO: R. mestre Erlon Nunes, 136
 TELEFONE: 11 97653.1537
 EMAIL: adrianaricardi@yahoo.com.br
 Nº DA CASA: 136 BAIRRO: V. Brasilândia CEP: 02835-050
 ASSINATURA: ricardi

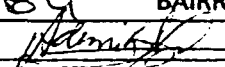
NOME: Marcelo Serra da Paz
 DATA NASCIMENTO: 17/06/1980 RG: 30.142.014
 ENDEREÇO: Humberto Gomes Maia 194
 TELEFONE: 11.3721-4308
 EMAIL: maccelo.jmk@yahoo.com.br
 Nº DA CASA: 194 BAIRRO: BRAS.ÂNDIA CEP: 02846-040
 ASSINATURA: Marcelo

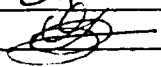
NOME: Wally de Oliveira
 DATA NASCIMENTO: 06/07/1990 RG: 98.026.5205-2
 ENDEREÇO: R. Camarutera
 TELEFONE: 8650-8203
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 1 BAIRRO: BRAS.ÂNDIA CEP:
 ASSINATURA: Wally

Adelina Cien - P. Parlamentar

NOME:	Lucas da Silva Costa		
DATA NASCIMENTO:	16/01/93	RG:	48439410-7
ENDEREÇO:	R. Alfredo Ruiz		
TELEFONE:	966465209		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	222	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-090
ASSINATURA:			

NOME:	Hildemara Freitas Nunes		
DATA NASCIMENTO:	06/01/1988	RG:	34424.601-2
ENDEREÇO:	Rua Nair de Campos nº 20		
TELEFONE:	3921-0561		
EMAIL:	hildemara_nunes@hotmail.com.br		
Nº DA CASA:	20	BAIRRO:	Brasilândia CEP:
ASSINATURA:	Hildemara Freitas Nunes		

NOME:	Alemir de Souza		
DATA NASCIMENTO:	11/08/1983	RG:	25864839
ENDEREÇO:	R. Humberto Gomes Maia nº 84		
TELEFONE:	11-3942-4321		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	84	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:			

NOME:	Cherilda Ap. B. Souza		
DATA NASCIMENTO:	29/11/58	RG:	12810230
ENDEREÇO:	R. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	11 - 39436955		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	84	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:			

NOME:	NILVA BARROS DA SILVA		
DATA NASCIMENTO:	05/08/61	RG:	14253302-8
ENDEREÇO:	R. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	84	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:			

NOME:	Antônio Malan de Souza Júnior		
DATA NASCIMENTO:	09/02/84	RG:	
ENDEREÇO:	Rua Nair de Campos		
TELEFONE:	3941-0561		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	20	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP:
ASSINATURA:	Antônio Malan de Souza Júnior		

RF 100.406

NOME: Rinaldo Barros do Silva
DATA NASCIMENTO: 01/11/1966 RG: 16.935.643
ENDEREÇO: Avenida Humberto Gomes Melo
TELEFONE: 39236802
EMAIL:
Nº DA CASA: 84 BAIRRO: V. Brasil CEP: 02846010
ASSINATURA: Rinaldo Barros

1184

NOME: Murilo Barros do Silva
DATA NASCIMENTO: 30/08/70 RG: 21854934
ENDEREÇO: Entrada Cuzão Amancio de Barros 477
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: 477 BAIRRO: V. Brasil CEP: 02846010
ASSINATURA: Murilo

NOME: Luiz Carlos Raposo
DATA NASCIMENTO: 05/11/1960 RG: 15.551.750
ENDEREÇO: Humberto Gomes Maia 15A
TELEFONE: 39233230
EMAIL:
Nº DA CASA: 150 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846010
ASSINATURA: Luiz

NOME: Gabriel de Souza Nascimento
DATA NASCIMENTO: 29/03/95 RG: 42.631.495-9
ENDEREÇO: Entrada Lagoa Amancio de Barros
TELEFONE:
EMAIL: gabriel@hotmail.com
Nº DA CASA: 503 BAIRRO: V. Brasil CEP: 02846010
ASSINATURA: Gabriel

NOME: Guilherme da Silva Oliveira
DATA NASCIMENTO: 01/06/1995 RG: 47.731.050-3
ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Melo
TELEFONE: 06932-6024
EMAIL:
Nº DA CASA: 460 BAIRRO: Vila Brasilândia CEP: 02846010
ASSINATURA: Guilherme

NOME: Piogo Silva
DATA NASCIMENTO: 33/12/1989 RG: 45.249.002-X
ENDEREÇO: Rua: comercial N: 727
TELEFONE: 3923 3923
EMAIL:
Nº DA CASA: 2 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02847070
ASSINATURA: Piogo

Adelina C. de P. Amaral

NOME:	Juliene Ap. Barbosa Gonçalves		
DATA NASCIMENTO:	02-11-82	RG:	33.878.855-4
ENDEREÇO:	R. Francisco Cristiano de Assis 150 A		
TELEFONE:	11-3923-1750		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	150 A	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-030
ASSINATURA:	Juliene Ap. Barbosa Gonçalves		

NOME:	Julia Pinheiro Engelbre		
DATA NASCIMENTO:	02-04-93	RG:	14.518.455-9
ENDEREÇO:	R. Francisco Cristiano de Assis		
TELEFONE:	11-3924-4596		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	150 A	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-030
ASSINATURA:	Julia P. Engelbre		

NOME:	Anderson Renato Souza Gonçalves		
DATA NASCIMENTO:	27-11-84	RG:	041.926.204-0
ENDEREÇO:	R. Francisco Cristiano de Assis		
TELEFONE:	11-3923-1750		
EMAIL:	Anderson@hotmail.com		
Nº DA CASA:	150 A	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-030
ASSINATURA:			

NOME:	Gizelle Aparecida Barbosa		
DATA NASCIMENTO:	03-09-85	RG:	33.878.857-8
ENDEREÇO:	R. Francisco Cristiano de Assis		
TELEFONE:	11-3923-1750		
EMAIL:	gizelle03@hotmail.com		
Nº DA CASA:	150 A	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-030
ASSINATURA:	Gizelle B		

NOME:	Rita de Cássia de Andrade Barbosa		
DATA NASCIMENTO:	20-01-64	RG:	16.948.855-4
ENDEREÇO:	R. Francisco Cristiano de Assis		
TELEFONE:	11-3923-1750		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	150 A	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-030
ASSINATURA:	Rita de C. A. Barbosa		

NOME:	Edson Luiz Barbosa		
DATA NASCIMENTO:	14-01-62	RG:	
ENDEREÇO:	R. Francisco Cristiano de Assis		
TELEFONE:	11-3923-1750		
EMAIL:	Edson.lume@hotmail.com		
Nº DA CASA:	150 A	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-030
ASSINATURA:			

NOME:	Maia Ar. de Almeida Reimberg		
DATA NASCIMENTO:	22/10/61	RG:	14995027-5
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	39240619		
EMAIL:	ade.reimberg@outlook.com		
Nº DA CASA:	129	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	M. Reimberg		

NOME:	Marta Cristina da Silva		
DATA NASCIMENTO:	29/2/1982	RG:	44.460.124-0
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	98989-7399		
EMAIL:	marta.cristina.reimberg@hotmail.com		
Nº DA CASA:	129	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	M. C. da Silva		

NOME:	Aline Reimberg Mochatti		
DATA NASCIMENTO:	19/04/98	RG:	48.4516590
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia, 129		
TELEFONE:	39240619		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	129	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	A. Reimberg Mochatti		

NOME:	Fernando Ferreira Pessoa		
DATA NASCIMENTO:		RG:	35203788-2
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	39248110		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	155	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	F. Ferreira Pessoa		

NOME:	Marcos Roberto Mochatti		
DATA NASCIMENTO:	16/10/68	RG:	
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	39240619		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	129	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	M. R. Mochatti		

NOME:	Henrique L. C. Romualdo		
DATA NASCIMENTO:	08/11/89	RG:	45878276-2
ENDEREÇO:	Rua 29 de Setembro		
TELEFONE:	96793860		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	347	BAIRRO:	Centro CEP: 18230-000
ASSINATURA:	H. L. C. Romualdo		

NOME:	Rene de Brito Paulo		
DATA NASCIMENTO:	25/12/84	RG:	
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia 137		
TELEFONE:	96734.2091		
EMAIL:	Rene Brito 21@ yahoo.com.br		
Nº DA CASA:	137	BAIRRO:	Brasília
CEP:	02846-040		
ASSINATURA:			

NOME:	Alline Souza Souto		
DATA NASCIMENTO:	10/12/1986	RG:	45445447-0
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:	11.39219719 980332516		
EMAIL:	alline.souza@hotmail.com		
Nº DA CASA:	137	BAIRRO:	Brasília
CEP:	02846-040		
ASSINATURA:			

NOME:	Anderson F. de Sousa Silva		
DATA NASCIMENTO:	05/12/79	RG:	27.837.658-0
ENDEREÇO:	R. 8045 Izidoro nº 63		
TELEFONE:	11-95234-9507		
EMAIL:	ALEXANDER.F.SILVA@ptm.net.com		
Nº DA CASA:	nº 63	BAIRRO:	Brasília
CEP:	02846-100		
ASSINATURA:			

NOME:	Robson Ricardo de Souza		
DATA NASCIMENTO:	02.09.1975	RG:	25867049-6
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia 137		
TELEFONE:	11 98219-0918		
EMAIL:	Rkxlonr@gmail.com		
Nº DA CASA:	137	BAIRRO:	Brasília
CEP:	02846-040		
ASSINATURA:			

NOME:	Mônica Marcia de Lima Souza		
DATA NASCIMENTO:	01/09/1968	RG:	16.777.453-0
ENDEREÇO:	RUA ITAPEVA, 148-APTO. 14		
TELEFONE:	(11) 987595934 TIM		
EMAIL:	m_monica@terra.com.br		
Nº DA CASA:	148/14	BAIRRO:	Bela Vista
CEP:	01332-000		
ASSINATURA:	/ Obs.: PARA PRAÇA EM HOMENAGEM A HERCULANO.		

NOME:	Gabriel Neves Paz		
DATA NASCIMENTO:	26/04/1999	RG:	39.501.748-2
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia 217		
TELEFONE:	(11) 3321.8310		
EMAIL:	MC6211@FACEBOOK.COM		
Nº DA CASA:	217	BAIRRO:	BRASILÂNDIA
CEP:	02846-040		
ASSINATURA:			

NOME:	Celia Regina de Assis	RF 100.406
DATA NASCIMENTO:	29/08/1960	RG: 1308.2947
ENDEREÇO:	Av Humberto Gomes Maia - 29	
TELEFONE:	976081609	
EMAIL:	celiamor3@yahoo.com.br	
Nº DA CASA:	75	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:		

NOME:	Jaime Neves de Santana	
DATA NASCIMENTO:	28/03/1975	RG: 24790495-8
ENDEREÇO:	Av Humberto Gomes Maia, 29	
TELEFONE:	39218030	
EMAIL:	jaime Neves fcl@hotmail.com	
Nº DA CASA:	29	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:		

NOME:	Janete Neves Santana Oliveira	
DATA NASCIMENTO:	01/02/1961	RG: 14.188.761-8
ENDEREÇO:	Av Humberto Gomes Maia, 29	
TELEFONE:	11 3921-8030	
EMAIL:	janete.neves@glob.com	
Nº DA CASA:	29	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:		

NOME:	Barbara Neves de Santana Oliveira	
DATA NASCIMENTO:	17/03/1994	RG: 43.538.659-1
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia, 29	
TELEFONE:	11-3921-8030	
EMAIL:	Boby_tdb2006@hotmail.com	
Nº DA CASA:	29	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:		

NOME:	Daniel de Santana Florio	
DATA NASCIMENTO:	12/08/1982	RG: 33.504.657-5
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia, 29	
TELEFONE:	3921-8030-99239-6569	
EMAIL:	daniel Florio 9@yahoo.com.br	
Nº DA CASA:	29	BAIRRO: V. BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:		

NOME:	Jose Raimundo O Santana	
DATA NASCIMENTO:	20/12/60	RG: 19.647.217
ENDEREÇO:	RUA Humberto Gomes Maia	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Nº DA CASA:	29	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:		

NOME:	Jardimar José da Silva	RG:	472959500
DATA NASCIMENTO:	10/12/1991		
ENDEREÇO:	Humbeito Gomes Maia		
TELEFONE:	3923-1207		
EMAIL:	Jardimar Silva 0136@live.com		
Nº DA CASA:	28	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Jardimar		

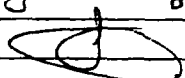
NOME:	João Silva	RG:	
DATA NASCIMENTO:	01/12/1935		
ENDEREÇO:	Humbeito Gomes Maia nº 114		
TELEFONE:	39200-1061		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	114	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	João Silva		

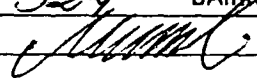
NOME:	Cristiane L. Barbosa	RG:	33.754.254-2
DATA NASCIMENTO:	12-12-1975		
ENDEREÇO:	Rua Celso Nogueira		
TELEFONE:	3921-9913		
EMAIL:	CristianeL31@hotmail.com		
Nº DA CASA:	47	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Cristiane L. Barbosa		

NOME:	Roberto Adriano de Fátima	RG:	
DATA NASCIMENTO:	02-12-1996		
ENDEREÇO:	Humbeito Gomes Maia		
TELEFONE:	3923-4985		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	112	BAIRRO:	Brasilândia CEP:
ASSINATURA:	Roberto Adriano de Fátima		

NOME:	Marcelo de Lima	RG:	934723543
DATA NASCIMENTO:	02-11-71		
ENDEREÇO:	Av. Humbeito Gomes Maia nº 112		
TELEFONE:	4371-8311		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	112	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Marcelo de Lima		

NOME:	Fátima Aparecida de Almeida	RG:	23762583-0
DATA NASCIMENTO:	15/12/1921		
ENDEREÇO:	R. Maria de Campos nº 94		
TELEFONE:	39228262		
EMAIL:	FatimaABCD@hotmail.com		
Nº DA CASA:	01	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Fátima de Almeida		

NOME: Luciano da Silva Ferreira
DATA NASCIMENTO: 02/07/78 RG: 282471301-4
ENDEREÇO: Julio marcos salusse
TELEFONE: 39823607
EMAIL: luciano.cara26@yahoo.com
Nº DA CASA: 8 BAIRRO: Pentecoste CEP: 02866230
ASSINATURA: 

NOME: Marcel Higdonini
DATA NASCIMENTO: 03/10/1959 RG: 29043735-0
ENDEREÇO: Rua Virajuba
TELEFONE: 39231451
EMAIL: Marcel.Higdonini@ig.com
Nº DA CASA: 524 BAIRRO: V. Brasilândia CEP: 02846210
ASSINATURA: 

NOME: Luiz Carlos dos Santos
DATA NASCIMENTO: 19-03-73 RG: 23185772-X
ENDEREÇO: R. Campones
TELEFONE: 39045489
EMAIL:
Nº DA CASA: 62 BAIRRO: Jaraguá CEP: 05164055
ASSINATURA: 

NOME: Wani de Souza dos Santos
DATA NASCIMENTO: 27/8/54 RG: 02846-040
ENDEREÇO: Humberto Gomes Mota 137
TELEFONE: 610607159
EMAIL:
Nº DA CASA: 137 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Wani

NOME: Apresentada de Souza
DATA NASCIMENTO: 06-05-1958 RG: 014353246
ENDEREÇO: Humberto Gomes Mota
TELEFONE: 392197180
EMAIL:
Nº DA CASA: 137 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:

NOME: Aldir Pereira da Silva
DATA NASCIMENTO: 29/03/55 RG: 282258664
ENDEREÇO: R. Alfredo Ruiz
TELEFONE: 39290002
EMAIL:
Nº DA CASA: 217 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-090
ASSINATURA:

NOME:	Uirine Pereira de Araújo	RF	100.406
DATA NASCIMENTO:	16/03/78	RG:	30050 859 1
ENDEREÇO:	2- Alfredo Lucio		
TELEFONE:	95221 3195		
EMAIL:	Uirine Araujo@hotmail.com		
Nº DA CASA:	338	BAIRRO:	Ul. Tenente CEP: 02853 000
ASSINATURA:			

NOME:	Potencia Luzon Lou		
DATA NASCIMENTO:	12/85	RG:	23452106-1
ENDEREÇO:	Rua Thronston 1235		
TELEFONE:	31242894		
EMAIL:	Potencia Luzon@hotmail.com		
Nº DA CASA:	1235	BAIRRO:	Thronston CEP: 02847-085
ASSINATURA:			

NOME:	Roberval Cavalcante de Sousa		
DATA NASCIMENTO:	18/07/1979	RG:	29043830-5
ENDEREÇO:	Rua Camargos 1235		
TELEFONE:	966397048		
EMAIL:	BALVINO@BOL.COM.BR		
Nº DA CASA:	1235	BAIRRO:	V. BRASILEIRA CEP: 02847-085
ASSINATURA:			

NOME:	Vânia Bezerra de Araújo		
DATA NASCIMENTO:	14/05/1986	RG:	43633905 5
ENDEREÇO:	2- Alfredo Lucio, 338		
TELEFONE:	95114-2080		
EMAIL:	vna.vania@hotmail.com		
Nº DA CASA:	338	BAIRRO:	Ul. Tenente CEP: 02853-000
ASSINATURA:			

NOME:	Valeria Bezerra de Araújo		
DATA NASCIMENTO:	21/01/1992	RG:	481950495
ENDEREÇO:	Rua Alfredo Lucio		
TELEFONE:	6895-8979		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	338	BAIRRO:	Ul. Tenente CEP: 02853-000
ASSINATURA:			

NOME:			
DATA NASCIMENTO:		RG:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	CEP:
ASSINATURA:			

NOME: Adilene S. dos Reis
DATA NASCIMENTO: 30.10.66 RG: 16.935.916-5
ENDEREÇO: R. Humberto Gomes Maia - 29
TELEFONE: 3922-9862
EMAIL:
Nº DA CASA: 29 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Edvaldo de Santana Florio
DATA NASCIMENTO: 09/06/1984 RG: 42.584.318-X
ENDEREÇO: R. Humberto Gomes Maia nº 29
TELEFONE: 3921-8030
EMAIL: vadinha.florio@hotmail.com
Nº DA CASA: 29 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: E. Santanã Florio

NOME: Marcos Guanais de Santana Oliveira
DATA NASCIMENTO: 19/03/1994 RG: 432671432
ENDEREÇO: R. Humberto Gomes Maia
TELEFONE: 39218030
EMAIL: Marcos.Oliveira@hotmail.com
Nº DA CASA: 29 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Jailene Neves de Santana Florio
DATA NASCIMENTO: 23/07/1964 RG: 17.226.913-2
ENDEREÇO: Humberto Gomes Maia
TELEFONE: 3921-8030
EMAIL: Lene-NevesdeSantanaFlorio@hotmail.com
Nº DA CASA: 29 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Jailene Florio

NOME: EDVALDO DE FLORIO
DATA NASCIMENTO: 15/6/66 RG: 16.683.18
ENDEREÇO: HUMBERTO G. MAIA
TELEFONE: 99395-3427
EMAIL: EDEFLORIO2@YAHOO.COM.BR
Nº DA CASA: 29 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: ANDERSON SOARES OLIVEIRA
DATA NASCIMENTO: 06/08/1980 RG: 32.620.710
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO GOMES MAIA Nº 123
TELEFONE: 3921-2672
EMAIL: ASOLIVEIRA12@HOTMAIL.COM
Nº DA CASA: 123 BAIRRO: V. BRAS. CEP: 02846-040
ASSINATURA: [assinatura]

NOME:	AMAURO Jose dos SANTOS	RF 100.406
DATA NASCIMENTO:	03-03-85	RG: 44.459.886-8
ENDEREÇO:	R. Ruvi	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Nº DA CASA:	12	BAIRRO: BRASILANDIA CEP: 02844-110
ASSINATURA:	Amauro Santos	

NOME:	NATALINO PESTANA JUNIOR	
DATA NASCIMENTO:	21-08-88	RG: 44.520.180-0
ENDEREÇO:	Rua Ruvi	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Nº DA CASA:	12	BAIRRO: CEP:
ASSINATURA:	Natalino Peste.	

NOME:	EMERSON M. ARAUJO	
DATA NASCIMENTO:	26-02-80	RG: 34.806.757-4
ENDEREÇO:	Av Humberto Gomes Maia	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Nº DA CASA:	217	BAIRRO: BRASILANDIA CEP:
ASSINATURA:	Emerson M. A.	

NOME:	Anderson da Silva Silvano	
DATA NASCIMENTO:	31-07-90	RG: 49.227.026-0
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Nº DA CASA:		BAIRRO: BRASILANDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Anderson da Silva Silvano	

NOME:	Daniel Santana de Faria	
DATA NASCIMENTO:	12-08-82	RG: 33.504.657-5
ENDEREÇO:	Av Humberto Gomes Maia	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Nº DA CASA:	29	BAIRRO: BRASILANDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Daniel Santana de Faria	

NOME:	Carlos Lopes Monteiro	
DATA NASCIMENTO:	27-02-66	RG: 15.757.955
ENDEREÇO:	R. Cirilo Elói	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Nº DA CASA:	62	BAIRRO: CEP: 02845-110
ASSINATURA:	Carlos	

NOME:	Ronaldo Ferreira dos Santos		
DATA NASCIMENTO:	31-07-63	RG:	16.436-361
ENDEREÇO:	R. Almir de NAR		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	31	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02846 000
ASSINATURA:	Ronaldo		

NOME:	Ademir Barizon		
DATA NASCIMENTO:	14-09-60	RG:	13.193.633
ENDEREÇO:	R. João Domingos JARA		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	45	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02849 030
ASSINATURA:	Ademir		

NOME:	Maurício Teodoro de Souza		
DATA NASCIMENTO:	15.04.63	RG:	9.600.334
ENDEREÇO:	R. Clínto FRAÇA MOREIRA		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	345	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02845 050
ASSINATURA:	Maurício		

NOME:	Paulo Roberto de Assis		
DATA NASCIMENTO:	01-11-58	RG:	
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	75	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP:
ASSINATURA:	Paulo Roberto		

NOME:	Júres Neves de Santana		
DATA NASCIMENTO:	25-2-64	RG:	24.348-94
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	29	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP:
ASSINATURA:	Júres		

NOME:	Paulo Henrique Guirino		
DATA NASCIMENTO:	05-08-60	RG:	13.958.332
ENDEREÇO:	R. Antonio Augusto Gueiros		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	306	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02835 070
ASSINATURA:	Paulo Henrique		

Adelina () 0

NOME: JOH MIGUEL DE SOUZA NUNES
DATA NASCIMENTO: 11/10/72
ENDERECO: RUA: FAIPAVA - NO 313
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: - BAIRRO: VILA CARLINA CEP: 02846-020
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Adelina J. Silva
DATA NASCIMENTO: 22/04/57
ENDERECO: R. JOAO INZORO Nº 5
TELEFONE: 3611.5845
EMAIL:
Nº DA CASA: - BAIRRO: CEP: 02846-000
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: PAULO SERGIO DE BARROS
DATA NASCIMENTO: 30/08/71
ENDERECO: R. das Usinas, 737
TELEFONE: 9.8273-1767
EMAIL: paulbarros@gmail.com
Nº DA CASA: - BAIRRO: JARDIM CEP: 02867-010
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: GILBERTO CINQUELA JUNIOR
DATA NASCIMENTO: 01/09/1974
ENDERECO: MARILANDIA 194
TELEFONE: 65192138
EMAIL:
Nº DA CASA: 194 - BAIRRO: FREGUESIA DO CEP: 02862-070
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: CLAUDEMIR ROBIATTI GERALDINO
DATA NASCIMENTO: 27/03/1973
ENDERECO: RUA FLORENCIA DE SPAGNA LOBO Nº 237
TELEFONE: 39914495 977127753
EMAIL: GERALDINOILUMINACAO@GMAIL.COM
Nº DA CASA: 237 - BAIRRO: ILADINA CEP: 0232-140
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: EUPATRO LUIZ MORAES
DATA NASCIMENTO: 26/07/74
ENDERECO: R. TAJUSSORA 250
TELEFONE: 7896.5756
EMAIL: ELETROMORATO@GMAIL.COM
Nº DA CASA: - BAIRRO: VILA TENTELO CEP: 02867-080
ASSINATURA: [assinatura]

NOME:	Kerellyn Maria Domingos de Souza		
DATA NASCIMENTO:	30.05.1997	RG:	
ENDEREÇO:	Joaquim Ferreira da Rocha nº 1500		
TELEFONE:	967056603		
EMAIL:	Kerellyn-miriam@hotmail.com		
Nº DA CASA:	1500	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02845000
ASSINATURA:	Kerellyn M. de Souza		

NOME:	ANTONIO CARLOS ALVES DE SAUTER		
DATA NASCIMENTO:	15-03-67	RG:	16.615.515-7
ENDEREÇO:	R. Joaquim Ferreira da Rocha nº 1500		
TELEFONE:	973356447		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	1500	BAIRRO:	BRAS. R. CEP: 02845000
ASSINATURA:	Antonio Carlos Alves de Sauter		

NOME:	Carlos H. 10 de Souza		
DATA NASCIMENTO:	16-06-99	RG:	
ENDEREÇO:	Joaquim Ferreira da Rocha 1500		
TELEFONE:	979856447		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	1500	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02845000
ASSINATURA:	Carlos H. 10 de Souza		

NOME:	Elaine 20. de Souza		
DATA NASCIMENTO:	27-02-73	RG:	233987037
ENDEREÇO:	Joaquim Ferreira da Rocha		
TELEFONE:	979856447		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	1500	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02845000
ASSINATURA:	Elaine D. Souza		

NOME:	Trine Miranda Agostinho Agostinho		
DATA NASCIMENTO:	29/2/57	RG:	0202820517
ENDEREÇO:	R. Joaquim Ferreira da Rocha nº 1504		
TELEFONE:	899937439		
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	CEP: 02845000
ASSINATURA:	Trine		

NOME:	Cecilia de Souza Barreto		
DATA NASCIMENTO:	18/07/56	RG:	
ENDEREÇO:	Humberto Gomes Maia 101		
TELEFONE:	967423877 39216355		
EMAIL:	Cecilia SB 2011@hotmail.com		
Nº DA CASA:	101	BAIRRO:	Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA:	Cecilia		

NOME: ADRIANA MATOS ROCHA	RG: 36.122.277-4
DATA NASCIMENTO: 10-02-82	
ENDEREÇO: AV. Humberto Gomes MOTA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Adriana Matos Rocha	

NOME: Rogerio Monteiro Jacob.	RG:
DATA NASCIMENTO: 19-03-75	
ENDEREÇO: AV. Humberto Gomes MOTA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Rogerio Monteiro Jacob.	

NOME: JOLDA SANTANA ROCHA	RG: 15.963.033-2
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO: AV. Humberto Gomes MOTA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Jolda Santana Rocha	

NOME: JOSE MARIAS de Souza Rocha	RG:
DATA NASCIMENTO: 22-08-38	
ENDEREÇO: AV. Humberto Gomes MOTA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Jose M. S. Rocha	

NOME: JOLTON SANTANA ROCHA	RG:
DATA NASCIMENTO: 23-08-66	
ENDEREÇO: AV. Humberto Gomes MOTA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Jolton	

NOME: JURANDIR SANTANA ROCHA	RG: 27.680.921
DATA NASCIMENTO: 16-02-80	
ENDEREÇO: AV. Humberto Gomes MOTA	
TELEFONE:	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 113	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Jurandir	

NOME:	Felício Ferreira Soares SR RF 100.403		
DATA NASCIMENTO:	20-07-78	RG:	29.320.477-9
ENDEREÇO:	Ruá Ruá		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	12	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02844-110
ASSINATURA:	Felício F. S. Junior		

NOME:	Eduardo de Florio		
DATA NASCIMENTO:	15-09-66	RG:	16.683.141
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	29	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:	[Assinatura]		

NOME:	Antonio Roberto de Florio		
DATA NASCIMENTO:	25-10-60	RG:	25.551.839-2
ENDEREÇO:	R. CRISTIANO DE ASSIS		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	59	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02846-020
ASSINATURA:	[Assinatura]		

NOME:	Amarildo Jose dos Santos		
DATA NASCIMENTO:	15-09-65	RG:	18.250.199
ENDEREÇO:	Ruá Ruá		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	12	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02844-110
ASSINATURA:	[Assinatura]		

NOME:	Sandro dos Santos		
DATA NASCIMENTO:	11-03-90	RG:	49.365.643-1
ENDEREÇO:	R. Ruá		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	12	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02844-110
ASSINATURA:	[Assinatura]		

NOME:	Luis Felipe dos Santos		
DATA NASCIMENTO:	31-10-03	RG:	43.941.760-0
ENDEREÇO:	Ruá Ruá		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	12	BAIRRO:	BRASILÂNDIA CEP: 02844-110
ASSINATURA:	Luis Felipe dos Santos		

NOME: José Carlos Silva
 DATA NASCIMENTO: 18-03-58 RG: 65.34784
 ENDEREÇO: R. Chico de Paula
 TELEFONE:
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 348 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02926-000
 ASSINATURA: José Carlos Silva

NOME: Luis MARIO Barbosa
 DATA NASCIMENTO: 15-05-62 RG: 14.044.275
 ENDEREÇO: R. Sintonia Branca
 TELEFONE:
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 91 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 05665-050
 ASSINATURA: JMB.

NOME: Geilson Ferreira Oliveira
 DATA NASCIMENTO: 15-08-65 RG: 18.519.046
 ENDEREÇO: R. Real Grandeza
 TELEFONE:
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 1221 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02848-830
 ASSINATURA: Geilson F. Oliveira

NOME: Jaime Neves de Santana
 DATA NASCIMENTO: 28-03-69 RG:
 ENDEREÇO: Humberto Gomes Maia
 TELEFONE:
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 99 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
 ASSINATURA: Jaime N. de S.

NOME: Luis Carlos dos Santos
 DATA NASCIMENTO: 02-04-64 RG: 18.250-820
 ENDEREÇO: R. Ruijs
 TELEFONE:
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 12 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02844-110
 ASSINATURA: Luis C. dos S.

NOME: Claudio Roberto de Brito
 DATA NASCIMENTO: 15-01-56 RG: 18.954.657-8
 ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Maia
 TELEFONE:
 EMAIL:
 Nº DA CASA: 205 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-070
 ASSINATURA: Claudio R. de B.

NOME: Clóvis Tenório da Silva RF 100.406
DATA NASCIMENTO: 20-08-60 RG: 13.194.347
ENDEREÇO: Humberto Gomes Maia
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: 95 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Clóvis Tenório da Silva

NOME: Aparecido Paulo Meira
DATA NASCIMENTO: 04-06-62 RG: 15.551.925
ENDEREÇO: R. Ministro Washington
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: 49 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02845-060
ASSINATURA: Aparecido P. Meira

NOME: MARILDO ANGELO DA PAZ
DATA NASCIMENTO: 06-04-64 RG: 17.965.350
ENDEREÇO: R. Humberto Gomes Maia
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: 88 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Marildo Angelo da Paz

NOME: Alcides Souza Poi
DATA NASCIMENTO: 24-01-58 RG: 10.588.522
ENDEREÇO: R. Itaipava
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: 343 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-020
ASSINATURA: Alcides Souza Poi

NOME: Carlos Alberto Rodrigues
DATA NASCIMENTO: 25-12-59 RG: 11.218.815
ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Maia
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: 178 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA: Carlos Alberto Rodrigues

NOME: Edson Tozzo
DATA NASCIMENTO: 04-12-65 RG: 18.519.417
ENDEREÇO: Rua Mercedes Barile Fraga
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: 391 BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02837-100
ASSINATURA: Edson Tozzo

ABAIXO ASSINADO

Ilmo Sr. Vereador Claudinho de Souza

Nós moradores do Bairro Jardim Icarai, vimos por meio deste, solicitar a atenção de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar junto aos órgãos competentes para que seja denominada um nome a Praça publica localizado na Rua Humberto Gomes Maia X Estrada Lazaro Amâncio de Barros, no Bairro de Brasilândia, neste sentido indicamos o nome **Herculano Alves de Souza**. Pelos diversos serviços prestados a comunidade.

NOME: <i>Eduardo Valentim F. Pereira</i>		
DATA NASCIMENTO: <i>19/08/1977</i>	RG: <i>26808719-2</i>	
ENDEREÇO: <i>DV. Nossa Senhora do O' 2096</i>		
TELEFONE: <i>3931 0227</i>		
EMAIL:		
Nº DA CASA: <i>2096</i>	BAIRRO: <i>Fó</i>	CEP: <i>02802-090</i>
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		

NOME: <i>SERGE RUBENS CASTELAN</i>		
DATA NASCIMENTO: <i>26-04-1963</i>	RG: <i>14192355-0</i>	
ENDEREÇO: <i>Rua São Pereira Oxenteado</i>		
TELEFONE: <i>993814101</i>		
EMAIL: <i>CASTE-BR-ESP@BOL.COM.BR</i>		
Nº DA CASA: <i>103</i>	BAIRRO: <i>VILA PRIMATA</i>	CEP: <i>02802-090</i>
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		

NOME: <i>Julio de Jesus Valente</i>		
DATA NASCIMENTO: <i>04/11/1954</i>	RG: <i>9771710-</i>	
ENDEREÇO: <i>Rua Humberto Gomes para 121</i>		
TELEFONE: <i>3928 6273</i>		
EMAIL: <i>valentejulio@hotmail.com</i>		
Nº DA CASA: <i>121</i>	BAIRRO: <i>Vila Brasilândia</i>	CEP: <i>02846-040</i>
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		

NOME: <i>Chicago Santos</i>		
DATA NASCIMENTO: <i>24/06/1989</i>	RG: <i>2F.813.164</i>	
ENDEREÇO: <i>EDITOR ARNALDO MAGALHAES BRACONTO</i>		
TELEFONE: <i>3923-8344</i>		
EMAIL: <i>TA1960.STOCCARVALHO</i>		
Nº DA CASA: <i>166</i>	BAIRRO: <i>MORRO ELANX</i>	CEP: <i>02808060</i>
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		

Folha nº 38
Nº 01-18-5
Adelina C. 6

NOME:	LUIZ CARLOS ESTEVAM DA SILVA		
DATA NASCIMENTO:	05/10/1987	RG:	44.459.606-9
ENDEREÇO:	HUMBERTO GOMES MIAI		
TELEFONE:	3923-1085		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	834	BAIRRO:	ID. ILARAI
CEP:	02846-040		
ASSINATURA:			

NOME:	DOUGLAS AP. F. SANTOS		
DATA NASCIMENTO:	13/05/1970	RG:	21894790
ENDEREÇO:	R. PIRATIBI 334		
TELEFONE:	39248262		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	334	BAIRRO:	V. BRASILANDIA
CEP:	02847-001		
ASSINATURA:			

NOME:	DANILLO BATISTA DE SOUZA		
DATA NASCIMENTO:	23/12/1986	RG:	36492-144-4
ENDEREÇO:	ITAIPAVA 1335		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	1335	BAIRRO:	BRASILANDIA
CEP:	02846-020		
ASSINATURA:			

NOME:	MESSIAS ESTEVAM		
DATA NASCIMENTO:	03/02/73	RG:	23.186.632-5
ENDEREÇO:	ITAIPAVA 92609		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:		BAIRRO:	
CEP:	02846-020		
ASSINATURA:			

NOME:	MEIAS S. DA		
DATA NASCIMENTO:		RG:	010588522
ENDEREÇO:	ITAIPAVA nº 343		
TELEFONE:			
EMAIL:	BRASILANDIA		
Nº DA CASA:		BAIRRO:	
CEP:	02846020		
ASSINATURA:			

NOME:	MITTON ALBERTO DE SOUZA JUNIOR		
DATA NASCIMENTO:	09/06/70	RG:	116.936449-5
ENDEREÇO:	R. Joaquim Ferreira de Rocha 1089		
TELEFONE:			
EMAIL:			
Nº DA CASA:	1089	BAIRRO:	BRASILANDIA
CEP:	02845-000		
ASSINATURA:			

Adelina Clossa - Mrs. Parangolina

NOME:	JOAO MARIAL ROSSI	RG: 100406
DATA NASCIMENTO:	28/05/61	RG: 11216812-7
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM PIBEIRO - 112	
TELEFONE:	969200736	
EMAIL:	WAD TEM	
Nº DA CASA:	112	BAIRRO: MOURA GOMES
ASSINATURA:		CEP: 02809-000

NOME: <u>Bernardo Paulino</u> DATA NASCIMENTO: <u>30/05/1972</u> RG: <u>6136012</u> ENDEREÇO: <u>ESTRADA 192990 4M4X60B9770 573</u> TELEFONE: <u>3821900</u> EMAIL: Nº DA CASA: BAIRRO: <u>J. B945-49-D</u> CEP: ASSINATURA: <u>[Signature]</u>
--

NOME:	Paulo da Silveira Santos		
DATA NASCIMENTO:	28/05/84	RG:	32.021.370-5
ENDEREÇO:	Estrada do Zolito Amancio de Barros		
TELEFONE:	3923 5560		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	3	BAIRRO:	Brasilândia
ASSINATURA:	CEP: 02846-010		

NOME: Antonio Semanudo da Silva	
DATA NASCIMENTO: 25/05/1988	RG: 44.520.005-4
ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Mota N° 110	
TELEFONE: 96082-8823	
EMAIL:	
Nº DA CASA: 110	BAIRRO: Oratório CEP: 02946040
ASSINATURA: 	

Nome:	Rafaela Rosa da Silva		
Data Nascimento:	05-12-1996	RG:	
Endereço:	Humberto Gomes Maia		
Telefone:	3923-4477		
Email:			
Nº da Casa:	112	Bairro:	V. Brasil
Assinatura:	Rafaela Rosa.	CEP:	028-46-040

NOME:	Daniel de S Barquete		
DATA NASCIMENTO:	10-05-78	RG:	27305817
ENDEREÇO:	7 umilhões Gomes Maia		
TELEFONE:	01597026549		
EMAIL:			
Nº DA CASA:	12	BAIRRO:	Brasilândia
CEP:	02846-040		
ASSINATURA:			

RE 100-156

RG: 47-355818-4

RG: 35508809-5

RG: 42-244155-3

RG:

RG: 32967073

NOME:	Rodrigo de Liana	
DATA NASCIMENTO:	03/02/1983	RG: 35.253.794-2
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia nº 137	
TELEFONE:	3921-97180	
EMAIL:		
Nº DA CASA:	03	BAIRRO: Brasilândia CEP: 028-46-040
ASSINATURA:		

NOME:	Damião L. B. Paulo	
DATA NASCIMENTO:	12/04/1982	RG:
ENDEREÇO:	R. Humberto Gomes Maia 137.	
TELEFONE:	3923-7359	
EMAIL:		
Nº DA CASA:	02	BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846.040
ASSINATURA:		

NOME:	ANDRÉ BERNARDINO SILVA	
DATA NASCIMENTO:	05/03/1982	RG:
ENDEREÇO:	RUA Humberto Gomes Maia nº 137	
TELEFONE:	3923-7376	
EMAIL:		
Nº DA CASA:	02	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846-040
ASSINATURA:		

NOME:	Antonio Matam de Souza	
DATA NASCIMENTO:	20/08/1953	RG: 6.359.883
ENDEREÇO:	Rua Angélica da Silva, nº 100 Aptº 01	
TELEFONE:	3945-6955	
EMAIL:		
Nº DA CASA:	01	BAIRRO: Itaquera CEP: 02496-140
ASSINATURA:		

NOME:	Carlos Alberto Rodrigues	
DATA NASCIMENTO:	25/12/59	RG: 112188151
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia, 221	
TELEFONE:	3924-0387	
EMAIL:	CHARLES BOSS Cfg. com br	
Nº DA CASA:	221	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846 040
ASSINATURA:		

NOME:	CLAUDIA REGINA GOMES LUCAS RODRIGUES	
DATA NASCIMENTO:	31/10/63	RG: 11800716-6
ENDEREÇO:	Av. Humberto Gomes Maia, 221	
TELEFONE:	3924 0387	
EMAIL:	CRG.Lucas Cfg. com br	
Nº DA CASA:	221	BAIRRO: BRASILÂNDIA CEP: 02846 040
ASSINATURA:		

Folha nº 42 do proc
Nº 01.118.000-5

Adelina Cio... Parlamentar

RF 100406

RG: 45454774-1

NOME:	Adelina Cio...
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	Av Humberto Gomes de Araújo
TELEFONE:	(11) 454608602
EMAIL:	adelina.cio@leg.br
Nº DA CASA:	175
BAIRRO:	Brasília
CEP:	02846-000
ASSINATURA:	

NOME:	Adelina Cio...
DATA NASCIMENTO:	14/03/72
RG:	1
ENDEREÇO:	Est. Estrada Lázaro Amancio de Barros
TELEFONE:	3924-4158
EMAIL:	adelina.cio@leg.br
Nº DA CASA:	
BAIRRO:	Brasília
CEP:	02846-010
ASSINATURA:	

NOME:	JANILSON CESARIO
DATA NASCIMENTO:	31-03-81
RG:	43629254-3
ENDEREÇO:	ESTRADA LAZARO AMANCIO DE BARROS 454
TELEFONE:	3924-1357
EMAIL:	
Nº DA CASA:	454
BAIRRO:	BRASILANDIA
CEP:	02846-010
ASSINATURA:	

NOME:	Camilo Gustavo da S. Barbosa
DATA NASCIMENTO:	17/06/1992
RG:	44163915-X
ENDEREÇO:	End. Estrada Lázaro Amancio de Barros 335
TELEFONE:	3921-9913
EMAIL:	
Nº DA CASA:	335
BAIRRO:	J. Brasília
CEP:	02846-010
ASSINATURA:	Camilo Gustavo da S. Barbosa

NOME:	Richard Diego Jesus dos Santos
DATA NASCIMENTO:	03/06/1994
RG:	431144564
ENDEREÇO:	Rua São Roque de Minas / Av Humberto Gomes de Araújo
TELEFONE:	3923-4905
EMAIL:	Richarddiego@outlook.com
Nº DA CASA:	112
BAIRRO:	J. Brasília
CEP:	02846-010
ASSINATURA:	

NOME:	Emerson Gonçalves
DATA NASCIMENTO:	02-06-74
RG:	
ENDEREÇO:	ESTRADA LAZARO AMANCIO
TELEFONE:	9-6173-3005
EMAIL:	
Nº DA CASA:	422
BAIRRO:	J. Brasília
CEP:	02846-010
ASSINATURA:	

Adelina Cícero

NOME: João de Souza dos Santos
DATA NASCIMENTO: 17-08-1954 RG: 16.223.467-3
ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Maia 137
TELEFONE: 61-06.0759
EMAIL:
Nº DA CASA: 137 BAIRRO: VL Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: João de Souza dos Santos

NOME: Aparecida de Souza
DATA NASCIMENTO: 06-05-1953 RG: 14.353.246
ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Maia 137
TELEFONE: 39219718
EMAIL:
Nº DA CASA: BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Aparecida de Souza

NOME: Alena Maria J. Rodrigues
DATA NASCIMENTO: 13/02/62 RG: 24-391.8608
ENDEREÇO: Humberto Gomes Maia 178 V Brasilândia
TELEFONE: 3923 1363
EMAIL:
Nº DA CASA: 178 BAIRRO: V. Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Alena Maria J. Rodrigues

NOME: Vilma da Silva Mouille
DATA NASCIMENTO: 21-9-58 RG: 12.197.6953
ENDEREÇO: Rua Humberto Gomes Maia 93
TELEFONE:
EMAIL:
Nº DA CASA: BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Vilma da Silva Mouille

NOME: Alcides Donizeti Mouille
DATA NASCIMENTO: 26-01-61 RG: 12.169.371
ENDEREÇO: R. Humberto Gomes Maia 93
TELEFONE: (11) 96613-1608
EMAIL: Alcides 2006 @ 207.com.br
Nº DA CASA: 03 BAIRRO: V. Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Alcides

NOME: Jorge Ricardo de Lencastre
DATA NASCIMENTO: 19-08-69 RG: 22.163.174-3
ENDEREÇO: Av. Humberto Gomes Maia
TELEFONE: 3923.4330
EMAIL:
Nº DA CASA: 110 BAIRRO: Brasilândia CEP: 02846-040
ASSINATURA: Jorge

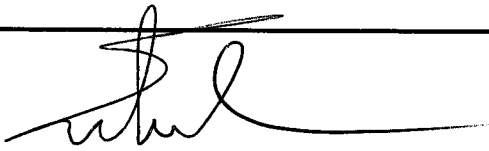


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 44

do processo nº 01-118 de 2015... 27, 3, 15 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

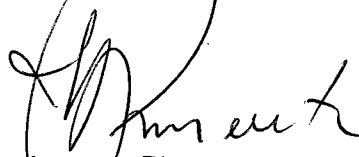
LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 26 MAR 2015 Const. Just. e Seg. Participativa Pol. Urb. Metrop. em Ambiente Educação, Cultura e Esportes Tram. Documento  PRESIDENTE
--

EDIR SALES

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27 MAR 2015



Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	27/03/15 15 hs
POR	Pimenta
SAÍDA:	07/04/15 AS: 12 h ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequem, juntados nesta data Para a sua informação

Folhas de nºs 45 a 62 06 04 15

São Paulo, 10 de Maio de 1947
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 45
Proc. nº 2016/18/15
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0118/15

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Lei Municipal nº 15.184, de 02 de junho de 2010, que acresce § ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu § único e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.254, de 12 de agosto de 2010, que insere o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o § único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.717, de 23 de abril de 2013, que acrescenta incisos aos arts 5º e 7º da lei nº 14.454;
- Lei Municipal nº 15.898, de 8 de novembro de 2013, que acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.975, de 24 de fevereiro de 2014, que acresce parágrafo ao art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais;
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, alterado pelo Decreto nº 52.571/11;
- Informações do Sistema Unificado de Cadastros de Logradouros.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 46
Proc. nº 01.018/15
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 07.

São Paulo, 6 de abril de 2015.


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP 111.393


Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis
Pesquisa : 14454
Total de referências : 1

FOIHA
Proc. nº 47
10/01/8/15
Isis Duarte Rodrigues
KF 11.207

1/1

- Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
- Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))
- Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º.; ([ver documento](#))
Lei 15.717/2013 - Acrescenta incisos aos arts. 5º e 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.898/2013 - Acrescenta o art. 10-A a esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.975/2014 - Acresce parágrafo ao art. 8º desta Lei. ([ver documento](#))

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 644/09, do Vereador Claudinho - PSDB)

Insere o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o § 1º e renumera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.454/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º As placas de denominação de próprios, contendo a biografia resumida do homenageado, serão afixadas em sua entrada principal e possuirão caráter informativo e educativo.

§ 2º O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" e § 1º deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2010.

PUBLICADO DOC 24/04/2013, p. 1 c. 1

52
Folha
Proc. nº 01.018/15
Trib. Juiz. 1ª Inst.
11.2.7

LEI Nº 15.717, DE 23 DE ABRIL DE 2013

(Projeto de Lei nº 380/10, dos Vereadores Jamil Murad - PC do B e Orlando Silva - PC do B)

Acrescenta incisos aos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.454.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de março de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, fica acrescido do seguinte inciso:

"IV - quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos."

Art. 2º O § 3º do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de abril de 2013.

LEI Nº 15.898, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 612/08, DA VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)

Acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 2013,

decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Deverão ser incorporadas gradativamente aos postes de sustentação de placas de identificação de vias e logradouros públicos plaquetas de identificação das vias e logradouros públicos por meio do Sistema Braille, priorizando os locais com maior circulação de deficientes visuais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2013.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Base de dados : legis
Pesquisa : 49346
Total de referências : 1

Folha 55
Proc. nº 01.018/15

Isis Duana Rodrigues
RF 11.207

1/1

Título: DECRETO Nº 49.346 27/03/2008 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

Revogação: Decreto nº 52.571/2011 - Revoga o art. 30 deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, relativamente à identificação das vias, logradouros públicos e próprios municipais, bem como à sua denominação e respectiva alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, fica regulamentada na conformidade das disposições previstas neste decreto.

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão logradouro público designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

I - avenida é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura igual ou superior a 20,00m entre os alinhamentos;

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

IV - via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;

V - viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VI - viela sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VII - balão de retorno é o alargamento da via de circulação que permite manobra de veículos;

VIII - passarela é o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos;

IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

X - parque é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificadas ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

XI - alameda é o logradouro arborizado destinado à circulação de veículos e pedestres;
XII - largo é o alargamento ao longo de um logradouro, geralmente em frente a algum edifício público;
XIII - beco é o logradouro estreito e curto, às vezes sem saída e destinado à circulação de pedestres;
XIV - ladeira é o logradouro com forte declive, destinado à circulação de veículos e pedestres;
XV - viaduto é a obra viária que se sobrepõe à via pública ou linha férrea, destinada à circulação de veículos e pedestres;
XVI - ponte é a obra viária erigida sobre curso d'água, destinada à circulação de veículos e pedestres;
XVII - túnel é a passagem subterrânea através de montanhas, grandes aterros ou sob curso d'água;
XVIII - rodovia é a estrada destinada principalmente ao tráfego de veículos automotores, ligando uma localidade a outra;
XIX - estrada ou caminho público é o logradouro destinado ao trânsito de veículos, pedestres e animais;
XX - complexo viário é o conjunto de logradouros formado pela associação de, pelo menos, três dos seguintes elementos: viadutos, avenidas, túneis, acessos, praças e passarelas.

SEÇÃO II NORMAS GERAIS

Art. 3º. Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

- I - os logradouros que não constituem endereçamento;
- II - os logradouros do tipo viela e viela sanitária;
- III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

Art. 4º. A identificação de que trata o artigo 3º deste decreto far-se-á mediante denominação ou designação, na forma estabelecida neste decreto, segundo os logradouros sejam, respectivamente, oficiais ou não.

Art. 5º. O ato legal pelo qual será identificado o logradouro deverá conter, além da denominação ou designação, todos os dados técnicos necessários à sua perfeita individualização e localização, conforme a seguir indicado:

- I - CODLOG;
- II - pontos de início e término;
- III - situação do ponto inicial, mediante indicação de logradouros ou de referenciais próximos, quando for o caso;
- IV - distrito;
- V - região administrativa;
- VI - setor(es) fiscal(ais);
- VII - quadras fiscais lindeiras aos pontos de início e término do logradouro, em cada setor atingido;
- VIII - denominações ou designações anteriores, se houver;
- IX - número do expediente administrativo e número cadastral de loteamento, se houver;
- X - dispositivo legal relativo à oficialização do logradouro ou à sua anterior denominação, quando for o caso.

§ 1º. Considera-se ponto de início de um logradouro a sua extremidade mais próxima da Praça da Sé.

§ 2º. Na impossibilidade de aplicação da regra prevista no § 1º deste artigo, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, assim considerados:

I - eixo norte-sul, a linha que liga os bairros da Cantareira e Bororé, formada pela Avenida Senador José Ermírio de Moraes, desde a divisa com o Parque Estadual da Cantareira, Avenida Nova Cantareira, Avenida Água Fria, Rua Dr. Artur Guimarães, Rua Voluntários da Pátria, Rua Paineira do Campo, Praça Campo de Bagatelle, Avenida Santos Dumont, Avenida Tiradentes, Rua Florêncio de Abreu, Largo de São Bento, Rua São Bento, Praça Antonio Prado, Rua XV de Novembro, Praça da Sé, Praça Dr. João Mendes, Largo 7 de Setembro, Avenida da Liberdade, Rua Pedroso, Avenida 23 de Maio, Avenida Rubem Berta, Avenida Moreira Guimarães, Viaduto João Julião da Costa Aguiar, Avenida Washington Luís, Avenida Interlagos e Avenida Senador Teotônio Vilela, Avenida Sadamu Inoue até a estrada conhecida por "Colônia";

II - eixo leste-oeste, a linha que liga os bairros de Guaianases e Parque Continental, formado pela Estrada de Poá, desde a divisa com o Município de Ferraz de Vasconcelos, Rua Salvador Gianetti, Estrada Itaquera-Guaianases, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Dr. Aureliano Barreiros, Rua Padre Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Praça Ana das Dores Carvalho, Avenida Águia de Haia, Rua Barão de Tromai, leito da CPTM a partir da Estação Artur Alvim até a Estação Brás, Viaduto Maestro Alberto Marino, Avenida Rangel Pestana, Rua Roberto Simonsen, Rua Floriano Peixoto, Praça da Sé, Rua Direita, Praça do Patriarca, Viaduto do Chá, Rua Barão de Itapetininga, Avenida Ipiranga, Avenida São João, Praça Marechal Deodoro, Avenida General Olímpio da Silveira, Avenida Francisco Matarazzo, Rua Carlos Vicari, Rua Guaicurus, Rua John Harrison, e leito da CPTM até a divisa do Município de Osasco.

§ 3º. Tratando-se de logradouro sem saída, em que uma de suas extremidades não apresente interligação com via identificada, será considerado como ponto de início a extremidade do logradouro que apresentar intersecção com logradouro já identificado.

Art. 6º. A denominação ou designação atribuída ao logradouro compreende:

I - tipo, nos termos do artigo 2º, contendo, no máximo, 17 (dezesete) letras, sinais gráficos ou espaços entre palavras, somados;

II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

Parágrafo único. No caso de nome, esse total poderá se constituir de:

I - título eventualmente existente, considerando-se como tal qualquer qualificativo que preceda o nome;

II - conectivo eventualmente existente ligando o tipo ou título ao nome;

III - nome propriamente dito.

SEÇÃO III

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 7º. Os logradouros poderão ser identificados com denominações oficiais atribuídas por lei ou decreto, no caso de apresentarem leito oficial, e por portaria de designação, nos demais casos, a juízo do órgão competente.

Parágrafo único. O logradouro com nome conhecido ou identificado por portaria de designação, ao ter seu leito considerado oficial, deverá ser identificado por decreto que mantenha o mesmo nome, desde que atenda os requisitos previstos neste decreto.

Art. 8º. Consideram-se oficialmente denominados:

I - pelo Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916, os logradouros constantes da Planta da Cidade de São Paulo, levantada pela Diretoria de Obras e Viação, edição 1916;

II - pelo Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, os logradouros listados no respectivo anexo, com os nomes dele constantes;

III - pelas Leis nº 4.371, de 17 de abril de 1953, nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas, nos termos de seu artigo 1º;

IV - pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962, os logradouros constantes da planta genérica de valores de que trata o Decreto nº 5.030, de 29 de dezembro de 1960, nos termos de seu artigo 1º;

V - pelos Decretos nº 10.102, nº 10.103 e nº 10.104, todos de 16 de agosto de 1972, nº 10.135, de 13 de setembro de 1972, nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, nº 10.487, de 4 de maio de 1973, nº 10.491, de 9 de maio de 1973, nº 10.549, de 4 de julho de 1973, nº 10.611, de 24 de agosto de 1973, nº 10.673, de 11 de outubro de 1973, nº 10.832 e nº 10.833, ambos de 8 de janeiro de 1974, e nº 10.913, de 4 de março de 1974, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas ou listados em seus anexos, com os nomes ali constantes;

VI - pelos decretos específicos de denominação, os logradouros neles referidos.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderá ser promovida a correção da grafia dos nomes dos logradouros citados nos itens II, III, IV e V do "caput" deste artigo.

SEÇÃO IV

CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LOGRADOUROS

Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

- I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;
- II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;
- III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;
- IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;
- V - nomes de personagens do folclore;
- VI - nomes de corpos celestes;
- VII - topônimos;
- VIII - nomes de acidentes geográficos;
- IX - nomes de espécimes da flora e da fauna.

§ 1º. No caso previsto no inciso I do "caput" deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 3º. Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

§ 5º. Deverão ser evitados os nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim serem interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia.

§ 6º. É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diversa da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

§ 7º. Os nomes de grafia complexa ou invulgar serão preferencialmente atribuídos a praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 10. Não poderá ser atribuído nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, observado o disposto no artigo 9º deste decreto.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação do logradouro público se enquadrar em uma das hipóteses previstas no artigo 15 deste decreto.

Art. 11. O Departamento de Cadastro Setorial – CASE da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB elaborará as minutas de decreto para oficialização e denominação e as minutas de portaria de designação de logradouros, devidamente embasadas em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

§ 1º. Para fins de atribuição de denominação, poderão ser utilizados os nomes arrolados no cadastro de nomes de logradouros públicos municipais mantido por CASE, ou os indicados diretamente pela Chefia do Executivo, em processo administrativo, contendo as propostas de denominação e os pareceres dos diversos órgãos envolvidos.

§ 2º. A indicação de nomes poderá, ainda, ser de iniciativa de órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal, passando a integrar o cadastro de nomes de logradouros públicos municipais, após aprovação do órgão competente.

§ 3º. A aprovação ou não dos nomes sugeridos para denominação de logradouros, assim como a pesquisa de novos nomes e a atualização do cadastro de nomes, serão de competência da Divisão do Arquivo Histórico – DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

§ 4º. As portarias de designação de logradouros serão expedidas pelo Secretario Municipal de Habitação.

§ 5º. No processo de identificação, caberá à Divisão de Mapas 3 - DIMAP-3, do Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças - SF, a atribuição dos códigos numéricos de logradouros e informação dos números de setores e quadras fiscais.

Art. 12. As denominações ou designações deverão constar identicamente grafadas nos decretos e portarias, nos cadastros informatizados e nos demais documentos municipais, bem como, sempre que possível, nas placas de identificação dos logradouros.

Parágrafo único. As abreviaturas dos títulos obedecerão ao disposto no Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 13. Nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres, os logradouros públicos manterão suas denominações.

Art. 14. Para os logradouros oficializados que não possuam denominações oficiais ou designações e que constituam prolongamentos naturais de outros logradouros oficiais e denominados, serão estendidas as denominações oficiais destes últimos, desde que o ponto de ligação entre ambos se faça pelo término do logradouro já denominado.

Parágrafo único. No caso do ponto de ligação ser o início do logradouro denominado, poderá ou não ocorrer a extensão da denominação, a critério da Prefeitura.

SEÇÃO V

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º. As denominações serão consideradas homônimas quando:

- I - os nomes forem idênticos, mesmo que a tipologia dos logradouros seja diferente;
- II - se referirem à mesma pessoa, ainda que os nomes sejam grafados de forma diversa ou apresentem abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades exercidas pelo homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, é indispensável a expressa anuência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados, os quais deverão ser identificados nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 16. Atendidas as condições estabelecidas no artigo 15 deste decreto, a alteração da denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente à Cidade, considerando-se, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade, assim como a densidade das edificações, em particular, não-residenciais.

Art. 17. Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral.

Art. 18. A alteração da denominação de logradouros públicos prevista no artigo 15 sujeita-se à prévia autorização legislativa, conforme o inciso XVII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

SEÇÃO VI

DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Art. 19. Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizarem repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, devendo ser atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida, mediante comprovação por atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da pessoa que se pretende homenagear, independentemente de o nome ser completo, apresentar abreviações ou exclusões parciais ou adotar, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo;
- III - que o homenageado tenha prestado importantes serviços à humanidade, ao país, à sociedade ou à comunidade, tendo, neste caso, vínculos com a repartição ou o serviço nela instalado ou, ainda, com a população circunvizinha;
- IV - que a proposta seja acompanhada de justificativa incluindo a biografia do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- V - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando se tratar de nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades

reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao país ou à humanidade.

Parágrafo único. Observadas as condições estabelecidas neste artigo, serão homenageadas, preferencialmente, pessoas que tenham se destacado no ramo de atividade correspondente àquele desenvolvido no próprio a ser denominado ou que tenham contribuído, de forma marcante, para o seu aprimoramento.

Art. 20. A indicação de nomes poderá ser de iniciativa dos órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal.

§ 1º. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa e biografia da pessoa a ser homenageada, bem como da relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. As indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico – DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, e pelos órgãos a que pertençam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados, nos termos previstos na legislação pertinente.

§ 3º. A Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, manterá banco de dados atualizado das denominações já atribuídas a próprios municipais.

Art. 21. Às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 22. A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá atender os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos no artigo 19:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade onde se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo.

Art. 23. É vedada a denominação de próprios municipais com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. É também vedada a alteração de denominação de próprios municipais cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 2º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO II

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS

SEÇÃO I

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

NORMAS GERAIS

Art. 24. Todos os logradouros identificados no Município nos termos do artigo 2º deste decreto deverão ser emplacados.

Art. 25. As placas identificativas deverão conter, observados os demais requisitos, os seguintes elementos:

- I - tipo de logradouro;
- II - nome ou designativo do logradouro;
- III - numeração do primeiro e do último imóvel da quadra, nos casos em que já houver numeração oficial para os imóveis existentes no logradouro;
- IV - distrito(s) a que pertence o logradouro.

Parágrafo único. No caso do logradouro atravessar mais de um distrito, deverá ser indicado, na placa, o distrito no qual a face de quadra que estiver sendo emplacada se inserir.

Art. 26. O emplacamento de logradouros será executado com placas confeccionadas com fundo na cor azul e letras na cor branca, afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 27. As placas fixadas em elementos existentes poderão ser diferenciadas, de acordo com as características próprias de cada região ou outros critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 28. Deverão ser instaladas gradativamente, junto às placas identificativas de logradouros e próprios municipais, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome atribuído, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado ou, ainda, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. No caso de logradouro público com até 500m (quinhentos metros) de extensão, deverá ser instalada, pelo menos, uma placa, em local com boa visibilidade, sendo que, nos demais logradouros, deverão ser distribuídas placas de forma proporcional à sua extensão.

Art. 29. O Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no artigo 28, na forma a ser disciplinada em regulamentação específica.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio do Departamento de Cadastro Setorial – CASE, gerir o emplacamento denominativo de logradouros públicos, realizado com placas afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

SEÇÃO II

EMPLACAMENTO NUMÉRICO DE IMÓVEIS

NORMAS GERAIS

Art. 31. Todos os imóveis situados no Município deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

Art. 32. Todos os imóveis situados no Município, em logradouros denominados oficialmente ou naqueles em que as quadras que o compõem sejam formadas por lotes com números de contribuinte cadastrados, poderão receber numeração oficial.

Parágrafo único. Os lotes não-edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

Art. 33. Consideram-se, para fins deste decreto:

I - ponto de início do logradouro: o ponto mais próximo da Praça da Sé; na impossibilidade dessa aplicação, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, conforme estabelecido nos incisos I e II do § 2º do artigo 5º deste decreto;

II - eixo de logradouro: a linha imaginária eqüidistante dos alinhamentos das quadras direita e esquerda que compõem o logradouro;

III - origem do logradouro: ponto de início formado pela intersecção do eixo do logradouro com o eixo do logradouro onde tem início;

IV - placa numérica padrão: a placa metálica com um único dígito, sendo o número escrito em algarismo arábico.

Parágrafo único. Quando a numeração atribuída ao imóvel for constituída por mais de um dígito, poderão ser agrupadas várias placas numéricas padrão para compor o referido número.

Art. 34. A numeração dos imóveis será baseada em levantamento métrico efetuado no local ou por meios cartográficos adequados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a sua origem até o meio

da testada do lote, no caso de imóvel não-edificado, e até a entrada principal, no caso de imóvel edificado, sendo par o lado direito e ímpar o lado esquerdo, tendo como referência percurso realizado a partir do ponto de início do logradouro.

§ 1º. Havendo, no mesmo lote, vários usos com acessos independentes, os números concedidos deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a origem até os respectivos acessos.

§ 2º. A publicação do levantamento métrico no Diário Oficial da Cidade – DOC deverá trazer a correspondência entre a numeração atribuída ao lote e o seu número de contribuinte.

Art. 35. Para a numeração dos imóveis de que trata este decreto, a medida da distância pelo eixo dos logradouros será contínua, mesmo nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 36. A numeração do imóvel, edificado ou não, poderá ser atribuída quando:

I - solicitada pelo interessado, por meio de processo administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos;
II - for expedido o Alvará de Aprovação para edificar ou o Auto de Regularização da edificação;

III - houver iniciativa da Prefeitura, a qualquer tempo e a seu critério.

§ 1º. A numeração do imóvel poderá ser alterada quando a Prefeitura julgar necessário, a qualquer tempo.

§ 2º. O processo administrativo de solicitação de numeração de imóvel, edificado ou não, será remetido à Unidade de Cadastro da Subprefeitura competente.

Art. 37. No caso de adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada ou de adoção de placa numérica padrão, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada, constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

II - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão e será feita em algarismos arábicos com altura mínima de 10cm (dez centímetros);

III - o número deverá ser instalado à altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao passeio, de frente para o logradouro, em local visível, junto à entrada principal do imóvel;

IV - o número deverá estar contido dentro dos limites do imóvel, não podendo apresentar apoios ou elementos que se projetem sobre o passeio.

Parágrafo único. No caso de imóveis edificados no alinhamento, o número poderá avançar sobre o passeio, no máximo, 2,5cm (dois centímetros e cinco milímetros), desde que atendidas as demais condições.

Art. 38. Os proprietários dos imóveis ou seus prepostos que receberem numeração ou tiverem-na alterada, em prazo de até 30 (trinta) dias, serão notificados pela Subprefeitura competente para providenciar o emplacamento numérico de que trata o artigo 37 deste decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou da retirada do Certificado de Conclusão, do Auto de Regularização ou do Alvará de Conservação, nos casos previstos no inciso II do "caput" do artigo 36.

§ 1º. A notificação deverá conter informações sobre o tipo, nome ou designativo do logradouro, número cancelado, se for o caso, e número concedido.

§ 2º. A placa com o número cancelado poderá ser mantida no imóvel pelo prazo máximo de 1 (um) ano após o recebimento da notificação, devendo, então, ser removida.

Art. 39. Os proprietários poderão requerer à Subprefeitura competente o fornecimento de placa numérica, pagando o correspondente preço público, no prazo referido no artigo 38 deste decreto, por ocasião do protocolamento do alvará de licença para

edificar ou do pedido de regularização ou, ainda, do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º de seu artigo 36.

Parágrafo único. As placas de numeração, quando fornecidas pela Subprefeitura competente, serão as placas-padrão.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP expedirá portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto, estabelecendo o modelo da placa a ser adotada, os documentos necessários para a instrução do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º do artigo 36, bem como eventuais outras providências pertinentes.

SEÇÃO III

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. Será considerada infração o não-atendimento ao prazo previsto no artigo 38 deste decreto ou o emplacamento numérico em desacordo com o disposto em seu artigo 37.

Art. 42. Constatada a infração, será expedido auto de intimação ao infrator, proprietário ou possuidor do imóvel para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

Art. 43. O não-atendimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na hipótese de reincidência, reajustado anualmente, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Na ocorrência de alteração de denominação de logradouro público ou de numeração atribuída à imóvel edificado, será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que o logradouro ou imóvel estiver localizado.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o "caput" deste artigo será expedida dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato que determinou a alteração, pelo Departamento de Cadastro Setorial – CASE, na hipótese de denominação de logradouros, e pela Subprefeitura competente quando se tratar de alteração da numeração de imóvel situado na área de sua competência territorial.

Art. 45. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 9.517, de 9 de junho de 1971, e nº 24.250, de 20 de julho de 1987, os artigos 3º e 10 a 35, bem como os anexos III, IV e V, todos do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, os Decretos nº 29.710, de 30 de abril de 1991, nº 31.342, de 20 de março de 1992, nº 31.904, de 17 de julho de 1992, nº 33.755, de 22 de outubro de 1993, nº 41.786, de 12 de março de 2002, nº 42.226, de 26 de julho de 2002, e nº 44.995, de 12 de julho de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de março de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

81
Proc. n.º 01.018/15
Data Supra 20/03/08
P. 1º

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

ABREVIATURAS E TÍTULOS

EXPANDIDAS PLACAS E
DECRETOS

Almirante	Alm.
Arquiteto	Arqt.
Brigadeiro	Brig.
Capitão	Cap.
Comandante	Cmte.
Comendador	Comend.
Comissário	Comiss.
Conselheiro	Cons.
Coronel	Cel.
Deputado	Dep.
Desembargador	Desemb.
Doutor	Dr.
Doutora	Dra.
Embaixador	Emb.
Engenheiro	Eng.
Filho	F.º
General	Gal.
Governador	Gov.
Jornalista	Jorn.
Júnior	Jr.
Major	Maj.
Marechal	Mal.
Ministro	Min.
Madre	Me.
Monsenhor	Mons.
Neto	N.º
Padre	Pe.
Prefeito	Pref.
Presidente	Pres.
Professor	Prof.
Professora	Profa.
Reverendo	Rev.
São	S.
Santo	Sto.
Sargento	Sarg.
Senador	Sen.
Senhor	Sr.
Senhora	Sra.
Sobrinho	Sob.
Soldado	Sold.
Tenente	Ten.

TIPO:

TÍTULO:

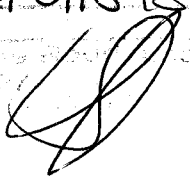
NOME: HERCULANO ALVES DE SOUSA

N. IMÓVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

62
01/01/15


AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF HELP 3 RET

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 07/04/15 às 19h20
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ad. V. 1000 - Cor. P. 1000 - Cor. P. 1000

Eduardo Lima

10 03 2015

Os termos do processo são os mesmos.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/04/15 AS 13 h

POR Ubirajara

SAÍDA: 21/04/15 AS 11 h ASS: Leo

m. 1000 - Cor. P. 1000 - Cor. P. 1000
63 e 64 30/04/15

Os termos do processo são os mesmos.

Leo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 63 do
Processo nº 01-118/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

CÓPIA

OF-SGP12
198/2015

São Paulo, 28 de abril de 2015.

Senhor Prefeito,

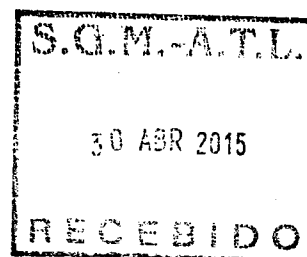
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 118/2015, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que "DENOMINA PRAÇA HERCULANO ALVES DE SOUZA, O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO DA VILA ITABERABA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Antonio Donato
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 64 do
Processo nº 01-4815
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0118/2015, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º - A denominação proposta (Praça Herculano Alves de Souza) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0118/15 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 04 e 05.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

ALFREDO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

30 ABR 2015



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de

Forma 65 de 2015 do
Processo nº 01-118/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 227/15 - C

Ref.: OF. SGP-12 nº 198/2015

DOCREC

411/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico de São Paulo sobre o Projeto de Lei nº 118/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que denomina Praça Herculano Alves de Souza o espaço público localizado no Bairro da Vila Itaberaba.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 118-15

JUSTIÇA

08 05 2015

Jader Augusto Pimenta

Jader Augusto Pimenta

Supervisor - SGP. 22

REF: 10.860

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 08/05/15 às 16h40

RF 11.197

CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL

Folha nº 66 do
Processo nº 01.118/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

do *Memo*

nº 202/2015

folha de informação nº 26
em 16/04/2015 . (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Folha nº 10 do Proc
nº 2015-0.113.617-4
Carmen Cristina Malavazzi
ACPI - SGM/ATI
RF. 11.197

Ana Maria Bettencourt
Assessor Técnico I

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 118/ 2.015 MEMO A.T.L.: 202 / 2.015 VEREADOR: CLAUDINHO DE SOUZA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CÓPIA

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC HERCULANO ALVES DE SOUZA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR: FICA DENOMINADO PRAÇA HERCULANO ALVES DE SOUZA O CONJUNTO COM TRÊS ESPAÇOS LIVRES DELIMITADO PELA AVENIDA HUMBERTO GOMES MAIA E A ESTRADA LÁZARO AMÂNCIO DE BARROS, (SETOR 308 - QUADRA 147) LOCALIZADO NO DISTRITO DE BRASILÂNDIA, SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA.

16/04/2015

Francisco Caldas Gil
ARQº FRANCISCO CALDAS GIL
SUPERVISOR TÉCNICO II
INFO - 2 / SEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO
SUPERVISÃO DE CADASTRO DE LOGRADOUROS

Folha nº 67 do
Processo nº 01.112/15
Carmen Cristina Malavazzi
11/197

Folha de Informação nº 27

Ref. Memorando nº 202/2015-ATL III
Projeto de Lei nº 118/15

em 23/04/2015 (a)

Ana Maria Bortolini
Assessor Técnico I
Info

SEL / INFO G

Sra. Supervisora

Folha nº 11 do Proc
nº 2015-0.113.617-4
Carmen Cristina Malavazzi
ACM - SGM/ATL
11/25/154

Encaminhamos nossa pesquisa referente à solicitação inicial.

CÓPIA

São Paulo, 23/04/2015

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor Técnico II

SEL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha nº 68 do
Processo nº 01-118/15
Carmen Cristina Malavazzi
REU 10197

Do Memo nº 0202/2015 – ATL III

Folha de informação nº 28
em 27/04/2015

CÓPIA

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 118/15 – Vereador Claudinho de Souza.

INFORMAÇÃO: 218/INFO-G/2015

SEL G

Assessoria Especial

Folha nº 12 do Proc
nº 2015-0.113.617-4

Daniela Rodrigues dos Santos
ACM - SEVATI
98 175 154

Conforme solicitação inicial, encaminhamos o presente, com as informações de INFO-2 às fls. 26 para o Projeto de Lei supra referenciado.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso de nossa manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

27/04/2015

MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Folha nº 69 do
Processo nº 01-118/15
Carmer, Cristina Malavazzi
Folha nº 11-187 do PTO
nº 2015-0.113.617-40
Danubia Rodrigues dos Santos
AGFP - SGM/ATL
RP - 32.1.194

Fls. de informação nº 29

Do Memorando nº 202/15 – ATL III (TID 13547200) em 28/04/15 (a).....
(DOC SCE 6443/15)

INTERESSADO: SGM/ATL

CÓPIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 118/15

INFORMAÇÃO Nº 1103/SEL-G/2015

**SGM/ATL-Chefia
Sra. Assessora Especial**

Em atenção ao solicitado, seguem as informações
prestadas pela Supervisão Geral de Informação – INFO às fls. 26/28, referente ao
Projeto de Lei nº 118/15, que denomina Praça Herculano Alves de Souza.

São Paulo, 28 de abril de 2015


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

MLT



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Proc

nº 2015-0.113.617-4

Danubia Rodrigues dos Santos

AGP/ATL
RF 11.197

Folha nº 10 do
Processo nº 01-112/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

Herculano Alves de Souza (Praça)

Folha de Informação nº 615
Do Memº 203/2015-ATL III

Em **29/04/2015** (a)

Maurício José Ribeiro
RF 635.209.0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Laura Escorel de Moraes
Supervisora

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **118/15** de autoria do vereador **Claudinho de Souza** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Herculano Alves de Souza**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que esta proposição atende ao estabelecido pela Lei n.º **14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

A escolha remete à história do lugar onde se encontra o logradouro não denominado por se tratar de morador que se estabeleceu na região.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **29/04/2015**.

Katia Portes Evangelista
Katia Portes Evangelista
Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **29/4/2015**.

Laura Escorel de Moraes
Laura Escorel de Moraes
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

12:00 30/04/2015 039202 SGM PROTOCOLADO

20
 18

~~Ribeiro~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 71 do Proc.

Nº 01-118 de 20 15

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

pl0118-15

PAR

PARECER Nº 1222/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0118/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar Praça Herculano Alves de Souza, o espaço público sem denominação situado no bairro da Vila Itaberaba, entre a Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 65 a 70).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente acrescentar informações a descrição do logradouro, conforme quadra fiscal, o logradouro tem características de Travessa, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 66 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0118/15.

RELCOM
1268/2015

Denomina Praça Herculano Alves de Souza, o conjunto com três espaços livres, delimitado pela Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros, localizado no Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0118-15

Folha nº 72 do Proc.
Nº 09-118 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Herculano Alves de Souza o conjunto com três espaços livres, delimitado pela Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros, (Setor 308- Quadra 147) localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/08/15.

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

ARSELINO TATTO

CONDE LOPES

DAVID SOARES

X EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

MARCOS BELIZARIO

RICARDO TEIXEIRA

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 07/08/15
Pág. 81 Col. 4
Conferido [assinatura]

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de URB

Em 10/08/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

12 AGO. 2015

Secretário [assinatura] RF

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Vereador / A Vereadora
Walton Alvares

Para relatar,
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/09/2015

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 65 do RI

Segue m juntado 1, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)

nº 73/14 Em 1/1/1

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR
2131/2015

Folha nº 73 do

Processo nº 01-118/2015

Aparecido Ferreira
RF, 101.015 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 118/15**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 118/15** de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que *denomina Praça Herculano Alves de Souza o espaço público sem denominação situado no Bairro da Vila Itaberaba, e dá outras providências.*

A proposta tem como objetivo homenagear à memória de Herculano Alves de Souza, por tudo que fez pela região e pela comunidade em que viveu, sempre ajudando no que fosse possível aos moradores locais.

Encontra-se juntado às fls. 7/43 abaixo assinado dos moradores locais, concordando com a denominação proposta para a referida praça.

Em manifestação do executivo, a Supervisão Geral de Informação – Info, da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, em fl. 66 apresentou os dados requisitados, apontando que o logradouro em comento é bem público oficial e não possui codlog, não está denominado, e que, até a data das informações prestadas, o nome proposto não constitui homonímia. Apontou, porém, para a necessidade de complementação à descrição do logradouro, propondo o acréscimo de informações a sua redação. A Secretaria Municipal da Cultura, através de AHSP/SMC, em fl. 70 concluiu que a propositura atende ao estabelecido pela Lei 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável a sua aprovação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se **pela legalidade** do projeto, com a apresentação de um Substitutivo, visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 118/15**

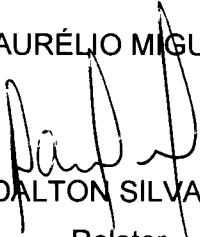
Desse modo, considerando os aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 118/15**, na forma do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25.11.15



GILSON BARRETO
Presidente

AURÉLIO MIGUEL



DALTON SILVANO
Relator



NELO RODOLFO



PAULO FRANGE

JULIANA CARDOSO

SOUZA SANTOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28/11/15

Pág. 109 Col. 4

Conferido [assinatura]

A Comissão de Educação

Em 25/11/2015

Aparecido Ferreira
RF. 101.075

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 23/02/16 às 10h
RF [assinatura]

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

1ª Vice-Presidente / A Vereadora

[assinatura]

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

01/03/2016

[assinatura]
manifesto nº 32 do

75

09/03/2016

[assinatura]

PAR
180/2016



Folha nº 75 do
Processo nº 01-118/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº118/2015.

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, denomina Praça Herculano Alves de Souza o espaço público sem denominação localizado no Bairro da Vila Itaberaba, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela **legalidade na forma de substitutivo** para adequação aos termos propostos pelo executivo (às fls. 66 dos autos).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável ao substitutivo de** Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que visa homenagear o cidadão Herculano Alves de Souza que sempre lutou pelas causas sociais do bairro, onde morou desde 1950 até o ano de 2008, participou ativamente de mobilizações sociais para o bem estar da comunidade local, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da** Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável é o parecer ao substitutivo da** Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 02/03/16

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

PAULO FIORILO

REIS

Pr. EDEMILSON CHAVES

VALDECIR CABRABOM

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JONAS CAMISA NOVA

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

ADOLFO QUINTAS

RELCOM
183/2016

OTA

JAIR TATTO

EDIR SALES

RICARDO NUNES

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 03 / 16

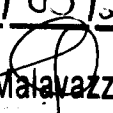
Pág. 100 Col. 3

Conferido _____


Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

À SGP 21

São Paulo 09 / 03 / 2016


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

15 / 03 / 2016

Página(s) 84 Coluna(s) 3ª

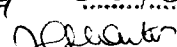
Conferido por 
Elaine Gonçalves de Azevedo
Secretária da Comissão
11.1.1.2005

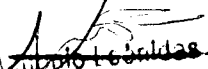
À SGP 21

São Paulo 15 / 03 / 16


José Cristino Souza Santos
RF 10.963

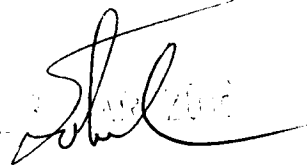
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 76 # e folha de
informação sob nº # 23 / 03 / 16


José Cristino Souza Santos
RF 10.963

A SGP-23
Em 15 / 03 / 2016

Adilson Leal das
Secretário Administrativo
RF. 10.910

12:40

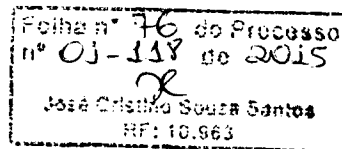

ACOLHIDO O RECURSO
AO PLENÁRIO



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



RECURSO

REC
20/2016

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 118/15, que **DENOMINA PRAÇA HERCULANO ALVES DE SOUZA, O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO DA VILA ITABERABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Vereador Claudinho de Souza, seja submetido à apreciação do Plenário.

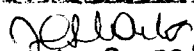
Sala das sessões

15:35 23/03/2016 013585 - Protocolo Legislativo - SSP.22

23


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM - SGP-23 - 23 DE ABR 18:00 Horas

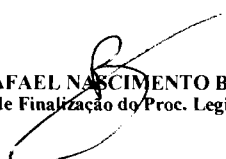

Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

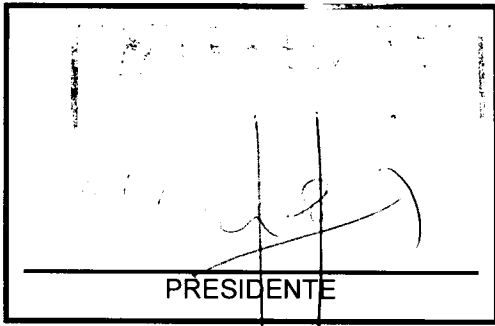
Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento
de recurso.

23/03/2016


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subst

RECEBIDO EM 23 ABR 2016 16:00 Horas Kathy Ferreira Costa Santos Assistente Parlamentar
--

72 - 14 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

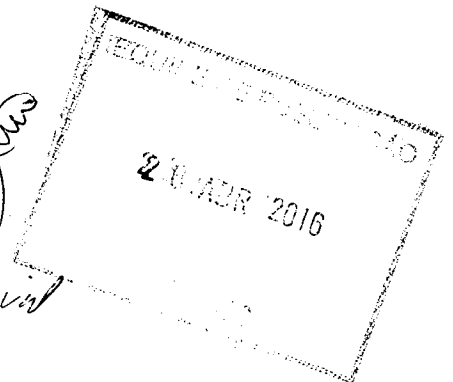
01-115 72 1

RDS
630/2016

Requeiro a Douta Mesa, nos termos regimentais, a retirada do recurso interposto ao Projeto de Lei nº 118/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, DENOMINA PRAÇA HERCULANO ALVES DE SOUZA, O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO DA VILA ITABERABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das sessões

Ass. Ta 14



18:53 26/04/2016 014030 - Protocolo Legislativo - 59120



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 28 de abril de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1089/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 118/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que denomina Praça Herculano Alves de Souza o conjunto com três espaços livres, delimitado pela Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros, localizado no Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-11879 15

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 71/72 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 118/15)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça Herculano Alves de Souza o conjunto com três espaços livres, delimitado pela Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros, localizado no Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Herculano Alves de Souza o conjunto com três espaços livres, delimitado pela Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros (Setor 308 – Quadra 147), localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de abril de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-118 10
15

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1089, de 28/04/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 118/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL
29/04/16


Cláudio S. Garcia
RF: 799.697.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 81

do processo nº 11-114 de 2015, 17, 05, 16 (a) 17/05/2016

Conforme publicação ocorrida no DOC de 17/05/2016, pág. 01, col. 01, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.441, DE 16 DE MAIO DE 2016.

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.
SGP-23, 17/05/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob nº 82 19105116

Fernanda
FERNANDA FERNANDES TAKITANI

Técnico Administrativo

RF. 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 82
do processo **01-118** de **2015** 19/05/2016

Fernanda
Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 82 fls.
Arquivado em **19/05/2016**
O Funcionário

Fernanda
Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467